

PROCESSO Nº ' – EDITAL Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir de **08.04.2026**, por tempo **indeterminado**, na Divisão de Licitações, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO de **SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 931/2024, perante o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção Cleber de Oliveira Melo, Issara Michel Salloum El Nahoum, Karen Aparecida da Fonseca e Vanessa Cristina do Couto, nomeado pela Portaria n. 520/2026, de 23.03.2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS), destinado à realização de exames laboratoriais necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos.

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de **Saúde**.

1.2. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	QTD.
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - NEONATAL	202060047	R\$ 10,20	3
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	202060047	R\$ 10,20	2
3	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA [SANGUE TOTAL]	202010309	R\$ 3,68	3

4	_ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA SIMPLES]	202070018	R\$ 2,06	3
5	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070018	R\$ 2,06	2
6	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO INICIO DE JORNADA	202070018	R\$ 2,06	2
7	ACIDO HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	2
8	ACIDO HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	3
9	ACIDO MANDELICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070034	R\$ 3,68	2
10	ACIDO METIL HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2
11	ACIDO METIL HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2
12	ACIDO VALPROICO [SORO]	202070050	R\$ 15,65	35
13	ACIDO VANIL MANDELICO [URINA DE 24 HORAS]	202010139	R\$ 9,00	2
14	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	202060080	R\$ 14,12	2
15	_ADRENAL, ANTICORPOS ANTI	202030431	R\$ 17,16	2
16	ALDOLASE [SORO]	202010147	R\$ 3,68	2
17	ALDOSTERONA [SORO]	202060098	R\$ 11,89	2
18	ALDOSTERONA [URINA DE 24 HORAS]	202060098	R\$ 11,89	2
19	ALFA-1 ANTITRIPSINA [SORO]	202010155	R\$ 3,68	2
20	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	R\$ 3,68	2
21	ALUMINIO [SORO]	202070085	R\$ 27,50	3
22	_AMILASE [URINA DE 24 HORAS]	202010180	R\$ 2,25	3
23	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA [SANGUE - PAPEL FILTRO]	202050149	R\$ 3,70	3
24	_AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE COM HEPARINA]	202050149	R\$ 3,70	2
25	ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53	5
26	ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	202031292	R\$ 125,00	3
27	ANTICOAGULANTE LUPICO	202020576	R\$ 110,00	65
28	_ANTICORPOS ANTI LISTERIOSE IGG	202030547	R\$ 5,50	2
29	_ANTIGENO GLICOLIPIDICO FENOLICO - 1	202031039	R\$ 9,25	2
30	ANTI-TROMBINA III	202020177	R\$ 6,48	2
31	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	202020401	R\$ 25,00	2
32	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	202060314	R\$ 13,19	2
33	BAAR - CULTURA	202080110	R\$ 5,63	2
34	_BAAR - CULTURA [DIVERSOS]	202080110	R\$ 5,63	3
35	_BETA 2 MICROGLOBULINA [URINA SIMPLES]	202030113	R\$ 13,55	4
36	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	202030113	R\$ 13,55	2
37	BETA CAROTENO [SORO]	202010236	R\$ 2,01	3
38	_BLASTOMICOSE - PESQUISA (IMUNODIFUSAO DUPLA)	202030709	R\$ 4,10	5

39	_BLASTOMICOSE - PESQUISA [DIVERSOS]	202030709	R\$ 4,10	5
40	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	202030709	R\$ 4,10	5
41	BNP - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL	202010791	R\$ 27,00	35
42	BRUCELOSE - SORO AGLUTINACAO	202030407	R\$ 3,70	3
43	CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38	2
44	CALCULO RENAL	202050130	R\$ 3,70	3
45	CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53	3
46	CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11	4
47	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030253	R\$ 10,00	3
48	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030261	R\$ 10,00	2
49	CARIOTIPO COM BANDA G [SANGUE PERIFERICO]	202100030	R\$ 160,00	10
50	CELULAS PARIETAIS - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030601	R\$ 17,16	2
51	CERULOPLASMINA [SORO]	202010252	R\$ 3,68	2
52	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	202030067	R\$ 9,25	2
53	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	202030423	R\$ 10,00	2
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (IFI)	202030423	R\$ 10,00	2
55	CHUMBO [SANGUE TOTAL]	202070174	R\$ 8,83	2
56	CHUMBO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2
57	CHUMBO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2
58	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030415	R\$ 5,83	2
59	CISTINA - PESQUISA [URINA DE 24 HORAS]	202050190	R\$ 2,04	5
60	_CISTINA - PESQUISA [URINA SIMPLES]	202050190	R\$ 2,04	5
61	CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]	202030741	R\$ 11,00	2
62	CITRATO [URINA DE 24 HORAS]	202050084	R\$ 2,01	2
63	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	202050084	R\$ 2,01	5
64	CLORETOS [URINA DE 24 HORAS]	202010260	R\$ 1,85	5
65	CLORETOS [URINA SIMPLES]	202010260	R\$ 1,85	5
66	COBRE	202070190	R\$ 3,51	5
67	COLINESTERASE [SORO]	202010309	R\$ 3,68	2
68	COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100	202030067	R\$ 9,25	3
69	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS]	202060136	R\$ 9,86	3
70	C-TELOPEPTIDEO (CTX-I)	202060284	R\$ 15,35	2
71	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA [SORO]	202060144	R\$ 11,25	2
72	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	202060152	R\$ 11,71	20
73	DENGUE - ANTICORPOS IGG	202030792	R\$ 30,00	310
74	DENGUE - ANTICORPOS IGM	202030903	R\$ 20,00	310

75	VDRL (HOSPITALAR) [SORO]	202031179	R\$ 2,83	310
76	DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97	3
77	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	202030270	R\$ 8,67	3
78	TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12	5
79	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	202070131	R\$ 13,48	3
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	R\$ 5,41	2
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS/PESQUISA BANDAS OLIGOCLONAIS ISOFOCALIZACAO	202010724	R\$ 5,23	2
82	_ELETROFORESE DE PROTEINAS [LIQUOR]	202090159	R\$ 5,23	2
83	ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]	202010724	R\$ 4,42	3
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA DE 24 HORAS]	202090159	R\$ 5,23	2
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA SIMPLES]	202090159	R\$ 5,23	2
86	ELETROFORESE IMUNOGLOBULINAS [SORO]	202030229	R\$ 17,16	2
87	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	202030229	R\$ 17,16	2
88	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030830	R\$ 17,16	2
89	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030946	R\$ 17,16	2
90	ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55	2
91	ESTRONA	202060187	R\$ 11,12	2
92	_FATOR ANTINUCLEAR (FAN) [LIQUIDO PLEURAL]	202030598	R\$ 17,16	2
93	FATOR ANTINUCLEAR [SORO]	202030598	R\$ 17,16	2
94	FATOR DE VON WILLEBRAND	202020240	R\$ 18,91	2
95	FATOR II	202020185	R\$ 5,31	2
96	_FATOR V	202020207	R\$ 4,73	5
97	FATOR VIII	202020223	R\$ 6,63	2
98	FENILALANINA (PKU) [PAPEL FILTRO]	202110052	R\$ 12,10	2
99	FENITOINA	202070220	R\$ 35,22	2
100	FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13	2
101	FIBRINOGENIO	202020290	R\$ 4,60	5
102	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	202010449	R\$ 2,01	300
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	202010414	R\$ 2,01	300
104	FOSFATASE ALCALINA - FRACAO OSSEA	202010422	R\$ 2,01	300
105	GASTRINA	202060195	R\$ 14,15	2
106	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE [SANGUE TOTAL]	202010481	R\$ 3,68	2
107	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE [PAPEL FILTRO]	202010481	R\$ 3,68	2
108	_HAEMOPHYLUS DUCREYI - PESQUISA [DIVERSOS]	202080200	R\$ 2,80	2
109	HAPTOGLOBINA	202010490	R\$ 3,68	2
110	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	202030288	R\$ 17,16	2

111	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	202030288	R\$ 17,16	2
112	HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL	202110028	R\$ 66,00	2
113	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 18,55	30
114	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	202030989	R\$ 18,55	30
115	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	202030059	R\$ 96,00	6
116	HEPATITE C, PCR QUANTITATIVO	202031080	R\$ 168,48	6
117	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	202030687	R\$ 18,55	2
118	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	202030954	R\$ 17,16	2
119	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	202030849	R\$ 17,16	2
120	VARICELA ZOSTER IGG	202030822	R\$ 17,16	2
121	VARICELA ZOSTER IGM	202030938	R\$ 17,16	2
122	HIDROXIPROLINA URINARIA [URINA DE 24 HORAS]	202010511	R\$ 3,68	2
123	_HISTOPLASMOSE, ANTICORPOS [IMUNODIFUSAO]	202030652	R\$ 7,78	2
124	HIV - PCR QUALITATIVO	202030040	R\$ 65,00	6
125	_HIV - WESTERN BLOT	202030296	R\$ 85,00	6
126	HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21	2
127	HTLV - WESTERN BLOT [SORO]	202031268	R\$ 85,00	15
128	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030318	R\$ 18,55	30
129	_IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	202031039	R\$ 9,25	2
130	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	202031039	R\$ 9,25	2
131	IGE ESP (C281) - DROGAS - DICLOFENACO	202031039	R\$ 9,25	2
132	_IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)	202031039	R\$ 9,25	2
133	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	202031039	R\$ 9,25	2
134	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)	202031039	R\$ 9,25	3
135	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	202031039	R\$ 9,25	3
136	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	202031039	R\$ 9,25	3
137	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	202031039	R\$ 9,25	3
138	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)	202031039	R\$ 9,25	3
139	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	202031039	R\$ 9,25	3
140	_IGE ESPECIFICO: AVELA (F17)	202031039	R\$ 9,25	5
141	IGE ESPECIFICO: BARATA ALEMA (I6)	202031039	R\$ 9,25	3
142	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALLIS (D201)	202031039	R\$ 9,25	2
143	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	202031039	R\$ 9,25	6
144	IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)	202031039	R\$ 9,25	3
145	IGE ESPECIFICO: CARNE DE FRANGO (F83)	202031039	R\$ 9,25	5
146	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	202031039	R\$ 9,25	2

147	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	202031039	R\$ 9,25	2
148	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	202031039	R\$ 9,25	2
149	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	202031039	R\$ 9,25	2
150	IGE ESPECIFICO: EPITELIO - CASPA DE CACHORRO (E5)	202031039	R\$ 9,25	2
151	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)	202031039	R\$ 9,25	2
152	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	202031039	R\$ 9,25	2
153	IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)	202031039	R\$ 9,25	2
154	IGE ESPECIFICO: FORMIGA LAVA-PE (I70)	202031039	R\$ 9,25	2
155	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	202031039	R\$ 9,25	2
156	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	202031039	R\$ 9,25	2
157	IGE ESPECIFICO: LAGOSTA (F80)	202031039	R\$ 9,25	2
158	IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)	202031039	R\$ 9,25	2
159	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	202031039	R\$ 9,25	2
160	IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)	202031039	R\$ 9,25	2
161	IGE ESPECIFICO: PERNILONGO (I71)	202031039	R\$ 9,25	3
162	_IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE GERGELIM (F10)	202031039	R\$ 9,25	5
163	_IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)	202031039	R\$ 9,25	3
164	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)	202031039	R\$ 9,25	2
165	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	202031039	R\$ 9,25	4
166	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	202031039	R\$ 9,25	4
167	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1) [GATO,CAVALO,VACA,CAO]	202031039	R\$ 9,25	3
168	IGE MULTIPLO: FRUTOS DO MAR (FX2) [BACALH,CAMARAO,ATUM,MEXILH,SALMAO]	202031039	R\$ 9,25	5
169	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX1)	202031039	R\$ 9,25	6
170	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX2)	202031039	R\$ 9,25	2
171	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)	202031039	R\$ 9,25	2
172	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	202031039	R\$ 9,25	2
173	IGE MULTIPLO: IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	202031039	R\$ 9,25	2
174	ILHOTAS LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI	202030512	R\$ 10,00	2
175	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROFIFERATIVO [SANGUE]	202030237	R\$ 80,00	2
176	_INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	202060012	R\$ 12,54	2
177	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	202030199	R\$ 9,25	2
178	INSULINA - ANTICORPOS ANTI	202030520	R\$ 17,16	150
179	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030750	R\$ 9,25	2
180	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030865	R\$ 10,00	2
181	FENOTIPAGEM LINFOCITO B (CD19) [SANGUE TOTAL EDTA]	202030016	R\$ 15,00	2

182	LITIO	202070255	R\$ 2,25	2
183	MACROPROLACTINA	202060470	R\$ 12,15	2
184	MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]	202070263	R\$ 2,04	2
185	METAHEMOGLOBINA	202070271	R\$ 4,11	2
186	_OXIURUS [SWAB ANAL]	202040054	R\$ 1,65	2
187	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI	202030563	R\$ 17,16	2
188	MUCOPROTEINA	202010570	R\$ 2,01	2
189	MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030580	R\$ 17,16	2
190	N-TELOPEPTIDEO (NTX) [URINA SIMPLES]	202060284	R\$ 15,35	2
191	OXALATO [URINA DE 24 HORAS]	202050106	R\$ 3,68	2
192	PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35	2
193	_PESQUISA DE ROTAVIRUS	202040135	R\$ 10,25	2
194	_PLASMINOGENIO - DOSAGEM [PLASMA COM CITRATO]	202020347	R\$ 4,11	2
195	_PORFIRINAS - DOSAGEM [URINA DE 24 HORAS]	202010597	R\$ 3,51	2
196	_PORFOBILINOGENIO [URINA SIMPLES]	202050297	R\$ 2,04	2
197	PRO-BNP N-TERMINAL	202010791	R\$ 27,00	2
198	PROTEINA C FUNCIONAL	202020550	R\$ 75,00	2
199	PROTEINA S FUNCIONAL	202020568	R\$ 125,00	2
200	RENINA	202060314	R\$ 13,19	2
201	RNP - ANTICORPOS ANTI	202030326	R\$ 17,16	2
202	SARAMPO - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2
203	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2
204	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	202030334	R\$ 5,74	2
205	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	202030458	R\$ 10,00	2
206	SM, ANTICORPOS ANTI	202030342	R\$ 17,16	2
207	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	202060322	R\$ 15,35	2
208	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI	202030350	R\$ 18,55	2
209	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI	202030369	R\$ 18,55	2
210	T3 - RETENCAO	202060020	R\$ 12,54	2
211	T3 - REVERSO	202060039	R\$ 14,69	2
212	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	202060209	R\$ 15,35	2
213	TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35	30
214	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	202030768	R\$ 16,97	2
215	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	202031187	R\$ 18,55	2
216	TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL	202110079	R\$ 5,50	2
217	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	202030776	R\$ 9,25	2

218	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	202030881	R\$ 9,25	2
219	TSH - NEONATAL	202060250	R\$ 8,96	30
220	_UREIA [URINA FINAL DE JORNADA]	202010694	R\$ 1,85	2
221	VITAMINA C	202010112	R\$ 2,01	150
222	WAALER ROSE	202031012	R\$ 4,10	2
223	ZINCO [SORO]	202070352	R\$ 15,65	150
224	ZINCO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2
225	ZINCO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2
226	ZINCO [URINA SIMPLES]	202070352	R\$ 15,65	2
227	ACIDO LACTICO [PLASMA FLUORETADO]	202010538	R\$ 3,68	2
228	ACIDO URICO [SORO]	202010120	R\$ 1,85	1310
229	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]	202010120	R\$ 1,85	1310
230	ACIDO URICO [URINA SIMPLES]	202010120	R\$ 1,85	1310
231	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP)	202010651	R\$ 2,01	3000
232	_AMILASE [DIVERSOS]	202010180	R\$ 2,25	6
233	_AMILASE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010180	R\$ 2,25	6
234	_AMILASE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010180	R\$ 2,25	6
235	_AMILASE [LIQUIDO PLEURAL]	202010180	R\$ 2,25	6
236	AMILASE [SORO]	202010180	R\$ 2,25	6
237	AMILASE [SORO]	202010643	R\$ 2,01	10
238	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	R\$ 2,01	300
239	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (HOSPITALAR)	202010201	R\$ 2,01	300
240	CALCIO [SORO]	202010210	R\$ 1,85	1200
241	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	202010210	R\$ 1,85	1200
242	CALCIO [URINA SIMPLES]	202010210	R\$ 1,85	300
243	CALCIO IONICO	202010228	R\$ 3,51	300
244	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30
245	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30
246	CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050025	R\$ 3,51	60
247	_CLEARANCE DE UREIA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050041	R\$ 3,51	60
248	_CLORETOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010260	R\$ 1,85	6
249	_CLORETOS [LIQUIDO PLEURAL]	202010260	R\$ 1,85	6
250	CLORETOS [LIQUOR]	202010260	R\$ 1,85	6
251	CLORETOS [SORO] (HOSPITALAR)	202010260	R\$ 1,85	6
252	COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51	3600
253	COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51	3600

254	COLESTEROL TOTAL [SORO]	202010295	R\$ 1,85	3600
255	CREATININA [SORO]	202010317	R\$ 1,85	4500
256	CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	202010317	R\$ 1,85	300
257	CREATININA [URINA SIMPLES]	202010317	R\$ 1,85	300
258	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	R\$ 3,68	300
259	CURVA GLICEMICA [3 DOSAGENS] HOSPITALAR	202010074	R\$ 10,00	150
260	CURVA GLICEMICA [5 DOSAGENS] HOSPITALAR	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	150
261	_CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]	202010074	R\$ 10,00	150
262	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010368	R\$ 3,68	150
263	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PERICARDICO]	202010368	R\$ 3,68	150
264	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PLEURAL]	202010368	R\$ 3,68	150
265	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUOR]	202010368	R\$ 3,68	150
266	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	202010368	R\$ 3,68	150
267	FERRITINA	202010384	R\$ 15,59	600
268	FERRO	202010392	R\$ 3,51	600
269	FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01	300
270	FOSFORO [SORO]	202010422	R\$ 2,01	900
271	FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]	202010430	R\$ 1,85	300
272	FOSFORO [URINA SIMPLES]	202010430	R\$ 1,85	300
273	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	R\$ 3,51	1800
274	GASOMETRIA ARTERIAL (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5
275	GASOMETRIA VENOSA (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5
276	GLICOSE [DIVERSOS]	202010473	R\$ 1,85	30
277	_GLICOSE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010473	R\$ 1,85	30
278	_GLICOSE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010473	R\$ 1,85	30
279	_GLICOSE [LIQUIDO PLEURAL]	202010473	R\$ 1,85	30
280	_GLICOSE [LIQUIDO SINOVIAL]	202010473	R\$ 1,85	30
281	GLICOSE [LIQUOR]	202010473	R\$ 1,85	30
282	GLICOSE JEJUM	202010473	R\$ 1,85	4500
283	GLICOSE POS PRANDIAL	202010473	R\$ 1,85	30
284	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	202010503	R\$ 7,86	2868
285	LIPASE [SORO]	202010554	R\$ 2,25	150
286	MAGNESIO [SORO]	202010562	R\$ 2,01	1950
287	MAGNESIO [URINA DE 24 HORAS]	202010562	R\$ 2,01	30
288	MICROALBUMINURIA [URINA DE 12 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150
289	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150

290	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	202050092	R\$ 8,12	150
291	_ISOAGLUTININAS (ANTI A e ANTI B)	202120104	R\$ 5,79	2
292	POTASSIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010600	R\$ 1,85	150
293	POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]	202010600	R\$ 1,85	150
294	POTASSIO [URINA SIMPLES]	202010600	R\$ 1,85	150
295	_PROTEINA C REATIVA [SORO]	202030202	R\$ 2,83	900
296	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]	202030083	R\$ 9,25	30
297	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010619	R\$ 1,40	30
298	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PERICARDICO]	202010619	R\$ 1,40	30
299	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PLEURAL]	202010619	R\$ 1,40	30
300	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO SINOVIAL]	202010619	R\$ 1,40	30
301	PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]	202010619	R\$ 1,40	30
302	PROTEINAS TOTAIS [SORO]	202010619	R\$ 1,40	60
303	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	202010627	R\$ 1,85	60
304	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050114	R\$ 2,04	60
305	PROTEINURIA [URINA SIMPLES]	202050114	R\$ 2,04	60
306	SODIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010635	R\$ 1,85	1950
307	SODIO [URINA DE 24 HORAS]	202010635	R\$ 1,85	600
308	SODIO [URINA SIMPLES]	202010635	R\$ 1,85	600
309	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE [BASAL, 120 MIN]	202010040	R\$ 3,63	30
310	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL,120]	202010040	R\$ 3,63	30
311	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL,60,120]	202010473	R\$ 1,85	30
312	TRIGLICERIDES [SORO]	202010678	R\$ 3,51	4500
313	UREIA [SORO]	202010694	R\$ 1,85	4500
314	UREIA [URINA DE 24 HORAS]	202010694	R\$ 1,85	300
315	UREIA [URINA SIMPLES]	202010694	R\$ 1,85	300
316	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090230	R\$ 1,89	2
317	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PERICARDICO]	202090230	R\$ 1,89	2
318	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO SINOVIAL]	202090230	R\$ 1,89	2
319	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUOR]	202090051	R\$ 1,89	2
320	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090183	R\$ 1,89	2
321	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PERICARDICO]	202090183	R\$ 1,89	2
322	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PLEURAL]	202090183	R\$ 1,89	2
323	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO SINOVIAL]	202090183	R\$ 1,89	2
324	CONTAGEM GLOBAL [LIQUOR]	202090183	R\$ 1,89	2

325	CONTAGEM DE PLAQUETAS [EDTA] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	2
326	COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73	2
327	COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73	2
328	_FATOR RH	202120082	R\$ 1,37	2
329	_GRUPO SANGUINEO	202120023	R\$ 1,37	2
330	HEMOGLOBINA H - PESQUISA [SANGUE TOTAL]	202020312	R\$ 2,73	2
331	HEMOGRAMA COMPLETO (HOSPITALAR)	202020380	R\$ 4,11	4200
332	LEUCOGRAMA (HOSPITALAR)	202020398	R\$ 2,73	2
333	_PROVA DO LACO	202020509	R\$ 2,73	2
334	RETICULOCITOS - CONTAGEM (HOSPITALAR)	202020037	R\$ 2,73	60
335	_RETRACAO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73	2
336	TEMPO DE COAGULACAO	202020070	R\$ 2,73	2
337	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (HOSPITALAR)	202020142	R\$ 2,73	2
338	TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	R\$ 2,73	2
339	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) (HOSPITALAR)	202020134	R\$ 5,77	2
340	_TESTE DE HAM	202020533	R\$ 2,73	2
341	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (HOSPITALAR)	202020150	R\$ 2,73	2
342	ACIDO FOLICO	202010406	R\$ 15,65	45
343	ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06	2
344	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	202030105	R\$ 32,84	2
345	CA 125 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2
346	CA 19 9 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2
347	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	202030962	R\$ 13,35	300
348	CICLOSPORINA	202070182	R\$ 58,61	300
349	CKMB - MASSA	202010333	R\$ 4,12	5
350	COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16	2
351	COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16	2
352	CORTISOL [SORO]	202060136	R\$ 9,86	2
353	CORTISOL SALIVAR [MANHA]	202060136	R\$ 9,86	2
354	_CURVA DE INSULINA(0,30,60,90,120) [CLASSICA]	202010759	R\$ 6,55	300
355	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4 [SORO]	202060330	R\$ 13,11	2
356	ESTRADIOL [SORO]	202060160	R\$ 10,15	150
357	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$ 7,89	150
358	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	202060217	R\$ 7,85	300
359	INDICE DE HOMA IR	202060268	R\$ 10,17	2

360	INSULINA JEJUM	202060268	R\$ 10,17	360
361	INSULINA POS PRANDIAL	202060268	R\$ 10,17	360
362	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$ 8,97	2
363	PROGESTERONA [SORO]	202060292	R\$ 10,22	150
364	PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15	150
365	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	202030105	R\$ 16,42	1500
366	PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	202030105	R\$ 16,42	2
367	PTH I - HORMONIO PARATIROIDEANO	202060276	R\$ 43,13	30
368	T3 - TRIIODOTIRONINA	202060390	R\$ 8,71	2
369	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	202060390	R\$ 8,71	2
370	T4 - TIROXINA	202060373	R\$ 8,76	150
371	T4 L - TIROXINA LIVRE	202060381	R\$ 11,60	3000
372	TESTOSTERONA LIVRE [SORO]	202060357	R\$ 13,11	90
373	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43	90
374	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	202030628	R\$ 17,16	6
375	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI	202030555	R\$ 17,16	2
376	TROPONINA I	202031209	R\$ 9,00	2
377	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	202060250	R\$ 8,96	3300
378	VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24	90
379	VITAMINA D (25 HIDROXI)	202010767	R\$ 15,24	90
380	ANTIESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83	2
381	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	202030741	R\$ 11,00	60
382	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	202030857	R\$ 11,61	60
383	FATOR REUMATOIDE	202030075	R\$ 2,83	2
384	HEPATITE A, ANTICORPO IGG	202030806	R\$ 18,55	2
385	HEPATITE A, ANTICORPO IGM	202030911	R\$ 18,55	2
386	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)	202030636	R\$ 18,55	150
387	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGM)	202030890	R\$ 18,55	150
388	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)	202030970	R\$ 18,55	150
389	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)	202030679	R\$ 18,55	150
390	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	202030300	R\$ 10,00	300
391	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - 2 AMOSTRA (CONFIRMATORIA)	202030300	R\$ 10,00	300
392	IMUNOGLOBULINA A [SORO]	202030156	R\$ 17,16	2
393	IMUNOGLOBULINA E [SORO]	202030164	R\$ 9,25	2
394	IMUNOGLOBULINA G [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2
395	IMUNOGLOBULINA M [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2

396	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	202030814	R\$ 17,16	2
397	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	202030920	R\$ 17,16	2
398	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030768	R\$ 16,97	150
399	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030873	R\$ 18,55	150
400	VDRL (HOSPITALAR) [LIQUOR]	202031110	R\$ 2,83	300
401	VDRL [SORO]	202031110	R\$ 2,83	300
402	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]	202080048	R\$ 4,20	2
403	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
404	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 3 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
405	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 4 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
406	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 5 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
407	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
408	CULTURA [URINA SIMPLES] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
409	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
410	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
411	_CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2
412	_CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2
413	CULTURA [DIVERSOS] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
414	CULTURA SOE [DIVERSOS] 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
415	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
416	CULTURA SOE [DIVERSOS] 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080013	R\$ 4,98	2
417	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
418	CULTURA SOE [DIVERSOS] 4 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
419	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
420	CULTURA SOE [DIVERSOS] 5 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
421	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
422	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
423	CULTURA [ESPERMA]	202080080	R\$ 5,62	2
424	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
425	CULTURA [PONTA DE CATETER]	202080080	R\$ 5,62	2
426	CULTURA [SECRECAO VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2
427	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO VAGINAL] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
428	CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080080	R\$ 5,62	2
429	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2

430	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS]	202080137	R\$ 4,19	75
431	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
432	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
433	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
434	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIFUNGIGRAMA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
435	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS]	202080072	R\$ 2,80	2
436	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080072	R\$ 2,80	2
437	INDICE BACILOSCOPICO HANSEN	202080056	R\$ 4,20	2
438	BACTERIOSCOPIA [SECRECAO VAGINAL]	202080072	R\$ 2,80	2
439	BACTERIOSCOPIA [FEZES]	202080072	R\$ 2,80	2
440	BACTERIOSCOPIA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080072	R\$ 2,80	2
441	BACTERIOSCOPIA [URINA SIMPLES]	202080072	R\$ 2,80	2
442	MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	202080145	R\$ 2,80	2
443	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
444	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
445	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
446	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
447	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
448	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	600
449	HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
450	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
451	HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
452	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
453	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA - 1 AMOSTRA	202080153	R\$ 11,49	2
454	COPROLOGIA FUNCIONAL [FEZES]	202040038	R\$ 3,04	2
455	GORDURA FECAL - PESQUISA - 1 AMOSTRA	202040070	R\$ 1,65	2
456	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
457	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
458	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
459	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
460	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
461	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
462	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
463	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 5 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900

464	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES]	202040127	R\$ 1,65	2
465	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1050
466	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
467	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
468	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
469	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
470	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
471	ESPERMOGRAMA	202030466	R\$ 9,70	5
472	OSMOLARIDADE URINÁRIA [URINA 24 HORAS]	202010082	R\$ 3,51	3
473	ROTINA DE URINA (HOSPITALAR)	202050017	R\$ 3,70	3300
474	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2
475	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2
476	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL/PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2
477	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	202080080	R\$ 5,62	2
478	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA SISCAN	203010086	R\$ 14,37	2
479	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
480	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
481	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
482	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
483	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
484	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
485	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
486	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
487	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
488	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
489	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
490	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
491	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
492	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
493	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
494	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
495	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	202120023	R\$ 1,37	6
496	IGE ESPECÍFICO: PO CASEIRO (H2)	202031039	R\$ 9,25	6
497	CONTAGEM DE PLAQUETAS [CITRATO] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	6
498	HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73	6

499	IGE ESPECIFICO: CHOCOLATE (F105)	202031039	R\$ 9,25	6
500	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONEAL]	202090051	R\$ 1,89	6
501	INDICE DE HOMA BETA	202060268	R\$ 10,17	6
502	INSULINA 60 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
503	INSULINA 90 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
504	INSULINA 120 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
505	INSULINA 180 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
506	INSULINA 240 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
507	GLICOSE POS DEXTROSOL 30 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
508	GLICOSE POS DEXTROSOL 60 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
509	GLICOSE POS DEXTROSOL 90 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
510	GLICOSE POS DEXTROSOL 120 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
511	GLICOSE POS DEXTROSOL 180 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
512	GLICOSE POS DEXTROSOL 240 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
513	CULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA [TECIDOS]	202080080	R\$ 5,62	2
514	POTASSIO - DB	202010600	R\$ 1,85	1950
515	CLORETOS - DB	202010260	R\$ 1,85	2
516	SODIO - DB	202010635	R\$ 1,85	2
517	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - DB	202020142	R\$ 2,73	300
518	HEMOGRAMA COMPLETO DB	202020380	R\$ 4,11	4200
519	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	202020150	R\$ 2,73	600
520	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1040
521	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
522	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	202040127	R\$ 1,65	3
523	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
524	PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
525	PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
526	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES]	202040097	R\$ 1,65	10
527	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	202020134	R\$ 5,77	300
528	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
529	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
530	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
531	PARCIAL DE URINA	202050017	R\$ 3,70	50
532	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	202080021	R\$ 13,33	1760
533	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	202080072	R\$ 2,80	10
534	BACTERIOSCÓPICO	202080072	R\$ 2,80	10

535	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES	202080080	R\$ 5,62	10
536	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73	60
537	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
538	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
539	BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
540	MICOLÓGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80	5
541	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 2ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
542	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
543	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 4ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
544	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 5ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
545	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 6ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
546	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 7ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
547	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	202030210	R\$ 298,48	5
548	ROTLIC - EXAME FISICO	202090230	R\$ 1,89	10
549	ROTLIC - CITOLOGIA	203010035	R\$ 20,96	5
550	ROTLIC - PROTEINA LIQUOR	202010619	R\$ 1,40	5
551	ROTLIC - GLICOSE LIQUOR	202010473	R\$ 1,85	5
552	ROTLIC - CLORETO LIQUOR	202010260	R\$ 1,85	5
553	ROTLIC - ACIDO LACTICO LIQUOR	202010538	R\$ 3,68	5
554	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 8ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
555	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	202080080	R\$ 5,62	5
556	CONTAGEM ESPECIFICA [DERRAME PERICARDICO]	202090051	R\$ 1,89	5
557	_PSA TOTAL / LIVRE	202030105	R\$ 16,42	1500
558	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO DE NASOFARINGE	202080080	R\$ 5,62	5
559	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	202030296	R\$ 85,00	6
560	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	202031039	R\$ 9,25	6
561	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030253	R\$ 10,00	10
562	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030261	R\$ 10,00	10
563	SIFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	202031420	R\$ 40,00	10
564	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG - GERAL	202031446	R\$ 18,55	50
565	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	202010643	R\$ 2,01	2500
566	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	2020800013	R\$ 4,98	300
567	TEMPO DE TROMBINA	202020126	R\$ 2,85	30
568	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	203010086	R\$ 14,37	500
569	SIFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	202031411	R\$ 20,00	10

570	_HEPATITE B, ANTICORPO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGG)	202030890	R\$18,55	150
-----	---	-----------	----------	-----

1.3. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.4. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

1.5. Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (<http://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao>) (na aba: transparência – licitação – processos licitatórios), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail (licitasrc@gmail.com) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá **vigente por tempo indeterminado, até atingir o limite total do valor estimado para a contratação**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de **Saúde**.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.

2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail licitasrc@gmail.com **em formato PDF**, ou para a Divisão de Licitações, dentro de envelope identificado com o número do processo licitatório e identificação da empresa com os seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- 3.1.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.1.2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;
- 3.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- 3.1.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 3.1.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 3.1.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 3.1.1.7. Contrato Social em vigor e última alteração(se houver) ou Declaração de Firma Individual;
- 3.1.1.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;
- 3.1.1.9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- 3.1.1.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de acordo com o objeto, mediante a apresentação de 02(dois) atestados ou outros documentos que comprovem a execução de serviços semelhantes em termos de complexidade compatíveis com o objeto ou com o item pertinente;
- 3.1.1.12. Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 3.1.1.13. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social(quando for o caso).

3.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2.2 Solicitação de credenciamento e modelo de proposta (Modelo do Anexo III e IV);

3.2.3 Declaração única (Modelo do Anexo V);

- 3.2.4 Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF;**
- 3.2.5 Comprovante de Registro do Farmacêutico Bioquímico Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe;**
- 3.2.6 Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do Farmacêutico Bioquímico Responsável Técnico com o laboratório;**
- 3.2.7 Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal, compatível com a atividade de realização de exames laboratoriais.**

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.4. A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitem as condições de contratação.

4.2. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

4.2.1 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

4.2.2 O encaminhamento dos serviços será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

4.2.3 Caso uma empresa não possa atender a um serviço dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.2.4 A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos serviços conforme a demanda.

4.2.5 A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato

4.3. O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de **Saúde**.

5.2. A ordem de chamamento se dará pela ordem credenciamento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser chamado e assim subsequentemente.

5.3. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento conforme item 4.2.

5.4. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **saude@prefeiturasrc.mg.gov.br** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o Departamento Municipal de **Saúde** a convocar o próximo credenciado.

- 5.6. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.
- 5.7. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.
- 5.8. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.2 deste Edital.

6. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 6.1. Serão descredenciados aqueles que:
- 6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.
- 6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
- 6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência
- 6.2. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

- 7.1. É vedado o credenciamento:
- 7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.6.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido por e-mail ou de forma presencial no prazo de 03(três) dias úteis, após a publicação.

- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9. RECURSO

- 9.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 9.4. O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de

3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://prefeiturasrc.mg.gov.br>

10. HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Poder Executivo.
- 10.2. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

11. EXTINÇÃO

- 11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.
- 11.2. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 11.2.1. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.
- 11.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item

anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE
114	1.500.95
127	1.500.95/1.600.99

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres

públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento,

- em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
- Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 998/2024.
- 13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site licitasrc@gmail.com , com vista a possíveis alterações e avisos.
- 14.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.
- 14.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras específicas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.
- 14.4. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 14.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.
- 14.6. É facultado ao **Departamento Municipal de Saúde**, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.7. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento Municipal de **Saúde**, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.
- 14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG.

14.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.

14.10. A participação dos credenciados é gratuita.

14.11. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração única

Santa Rita de Caldas, 06 de Abril de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo ao edital ou no site: prefeiturasrc.mg.gov.br)



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxx

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA
XXXXX**

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi N° 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CRENCIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF N° 438.***.***-87**, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXX**, com sede à **xxx**, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário **xxx**, portador do CPF N° **xx**, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO N° 026/2026 – EDITAL N° 010/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026 - CREDENCIAMENTO N° 002/2026**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS), destinado à realização de exames laboratoriais necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas e, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência-TR e seus anexos.
- 1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados

dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de **R\$xxxxx**, no qual já estão incluídas todas as despesas da **CRENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

xxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorá por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CRENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CRENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais **CRENCIADOS**, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CRENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento no endereço indicado por esta em sua proposta, sendo obrigatório a instalação de um Posto de Coleta na sede do Município de Santa Rita de Caldas-MG.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A empresa credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas

quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6.1.1 Equipamentos e ferramentas modernos e em perfeitas condições de funcionamento;
- 6.1.2 Equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.
- 6.1.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 6.1.4 Cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, conforme demanda da Contratante;
- 6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
 - 6.2.1 Agendamento dos serviços de acordo com a demanda encaminhada;
 - 6.2.2 Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da entrega do veículo, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 6.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 6.3.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

- expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.4.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CREDENCIADA:

- 7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na

- qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.
- 7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 7.3 Assegurar à Contratante:
- 7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

- 7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

FICHA	 FONTE
35	1.500.99
100	1.500.95

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CRENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CRENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CRENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CRENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CRENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CRENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;
- e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - Atraso na execução do objeto;
 - Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) induzir em erro a Administração;
- i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;
- j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;
- l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.2.4.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 998/2024.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: ***Maria Inês de Lima e Silva**, Chefe do Departamento Municipal de **Saúde**, Matrícula nº **2642**, e-mail: **saude@pfeitursrc.mg.gov.br**, telefone: **(35)99726-6731**.*

12.2. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: ***Wanessa Siqueira de Carvalho**, Cerente da **Atenção Básica**, inscrito na matrícula nº. **2519**, e-mail: **coordenacaoabsrc@gmail.com** e telefone nº. **(35)99804-8662**.*

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação

concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CRENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, xxxxxx.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CREDENCIANTE)

REPRESENTANTE LEGAL
(CREDENCIADO)

ANEXO III-MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 026/2026 – EDITAL Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____ (representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu credenciamento visando à contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da saúde e secretarias, mediante celebração de Termo de Cooperação Técnica.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Processo de Credenciamento acima referenciado, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação e proposta;

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA - PROCESSO Nº 026/2026 – EDITAL Nº 010/2026 -
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____ RG: _____

Endereço completo): _____

Telefone Fixo: () _____ - Celular: () _____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	QTD.	PROPOSTA
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - NEONATAL	202060047	R\$ 10,20	3	
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	202060047	R\$ 10,20	2	
3	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA [SANGUE TOTAL]	202010309	R\$ 3,68	3	
4	_ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA SIMPLES]	202070018	R\$ 2,06	3	
5	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070018	R\$ 2,06	2	
6	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO INICIO DE JORNADA	202070018	R\$ 2,06	2	
7	ACIDO HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	2	
8	ACIDO HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	3	
9	ACIDO MANDELICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070034	R\$ 3,68	2	
10	ACIDO METIL HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2	
11	ACIDO METIL HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2	
12	ACIDO VALPROICO [SORO]	202070050	R\$ 15,65	35	
13	ACIDO VANIL MANDELICO [URINA DE 24 HORAS]	202010139	R\$ 9,00	2	
14	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	202060080	R\$ 14,12	2	
15	_ADRENAL, ANTICORPOS ANTI	202030431	R\$ 17,16	2	
16	ALDOLASE [SORO]	202010147	R\$ 3,68	2	
17	ALDOSTERONA [SORO]	202060098	R\$ 11,89	2	
18	ALDOSTERONA [URINA DE 24 HORAS]	202060098	R\$ 11,89	2	
19	ALFA-1 ANTITRIPSINA [SORO]	202010155	R\$ 3,68	2	
20	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	R\$ 3,68	2	
21	ALUMINIO [SORO]	202070085	R\$ 27,50	3	
22	_AMILASE [URINA DE 24 HORAS]	202010180	R\$ 2,25	3	

23	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA [SANGUE - PAPEL FILTRO]	202050149	R\$ 3,70	3	
24	_AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE COM HEPARINA]	202050149	R\$ 3,70	2	
25	ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53	5	
26	ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	202031292	R\$ 125,00	3	
27	ANTICOAGULANTE LUPICO	202020576	R\$ 110,00	65	
28	_ANTICORPOS ANTI LISTERIOSE IGG	202030547	R\$ 5,50	2	
29	_ANTIGENO GLICOLIPIDICO FENOLICO - 1	202031039	R\$ 9,25	2	
30	ANTI-TROMBINA III	202020177	R\$ 6,48	2	
31	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	202020401	R\$ 25,00	2	
32	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	202060314	R\$ 13,19	2	
33	BAAR - CULTURA	202080110	R\$ 5,63	2	
34	_BAAR - CULTURA [DIVERSOS]	202080110	R\$ 5,63	3	
35	_BETA 2 MICROGLOBULINA [URINA SIMPLES]	202030113	R\$ 13,55	4	
36	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	202030113	R\$ 13,55	2	
37	BETA CAROTENO [SORO]	202010236	R\$ 2,01	3	
38	_BLASTOMICOSE - PESQUISA (IMUNODIFUSAO DUPLA)	202030709	R\$ 4,10	5	
39	_BLASTOMICOSE - PESQUISA [DIVERSOS]	202030709	R\$ 4,10	5	
40	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	202030709	R\$ 4,10	5	
41	BNP - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL	202010791	R\$ 27,00	35	
42	BRUCELOSE - SORO AGLUTINACAO	202030407	R\$ 3,70	3	
43	CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38	2	
44	CALCULO RENAL	202050130	R\$ 3,70	3	
45	CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53	3	
46	CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11	4	
47	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030253	R\$ 10,00	3	
48	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030261	R\$ 10,00	2	
49	CARIOTIPO COM BANDA G [SANGUE PERIFERICO]	202100030	R\$ 160,00	10	
50	CELULAS PARIETAIS - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030601	R\$ 17,16	2	
51	CERULOPLASMINA [SORO]	202010252	R\$ 3,68	2	
52	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	202030067	R\$ 9,25	2	
53	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	202030423	R\$ 10,00	2	
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (IFI)	202030423	R\$ 10,00	2	
55	CHUMBO [SANGUE TOTAL]	202070174	R\$ 8,83	2	
56	CHUMBO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2	
57	CHUMBO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2	
58	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030415	R\$ 5,83	2	

59	CISTINA - PESQUISA [URINA DE 24 HORAS]	202050190	R\$ 2,04	5	
60	_CISTINA - PESQUISA [URINA SIMPLES]	202050190	R\$ 2,04	5	
61	CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]	202030741	R\$ 11,00	2	
62	CITRATO [URINA DE 24 HORAS]	202050084	R\$ 2,01	2	
63	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	202050084	R\$ 2,01	5	
64	CLORETOS [URINA DE 24 HORAS]	202010260	R\$ 1,85	5	
65	CLORETOS [URINA SIMPLES]	202010260	R\$ 1,85	5	
66	COBRE	202070190	R\$ 3,51	5	
67	COLINESTERASE [SORO]	202010309	R\$ 3,68	2	
68	COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100	202030067	R\$ 9,25	3	
69	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS]	202060136	R\$ 9,86	3	
70	C-TELOPEPTIDEO (CTX-I)	202060284	R\$ 15,35	2	
71	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA [SORO]	202060144	R\$ 11,25	2	
72	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	202060152	R\$ 11,71	20	
73	DENGUE - ANTICORPOS IGG	202030792	R\$ 30,00	310	
74	DENGUE - ANTICORPOS IGM	202030903	R\$ 20,00	310	
75	VDRL (HOSPITALAR) [SORO]	202031179	R\$ 2,83	310	
76	DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97	3	
77	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	202030270	R\$ 8,67	3	
78	TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12	5	
79	DOSAGEM DE BENZODIAZIPINICOS	202070131	R\$ 13,48	3	
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	R\$ 5,41	2	
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS/PESQUISA BANDAS OLIGOCLONAIAS ISOFOCALIZACAO	202010724	R\$ 5,23	2	
82	_ELETROFORESE DE PROTEINAS [LIQUOR]	202090159	R\$ 5,23	2	
83	ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]	202010724	R\$ 4,42	3	
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA DE 24 HORAS]	202090159	R\$ 5,23	2	
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA SIMPLES]	202090159	R\$ 5,23	2	
86	ELETROFORESE IMUNOGLOBULINAS [SORO]	202030229	R\$ 17,16	2	
87	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	202030229	R\$ 17,16	2	
88	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030830	R\$ 17,16	2	
89	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030946	R\$ 17,16	2	
90	ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55	2	
91	ESTRONA	202060187	R\$ 11,12	2	
92	_FATOR ANTINUCLEAR (FAN) [LIQUIDO PLEURAL]	202030598	R\$ 17,16	2	
93	FATOR ANTINUCLEAR [SORO]	202030598	R\$ 17,16	2	
94	FATOR DE VON WILLEBRAND	202020240	R\$ 18,91	2	

95	FATOR II	202020185	R\$ 5,31	2	
96	_FATOR V	202020207	R\$ 4,73	5	
97	FATOR VIII	202020223	R\$ 6,63	2	
98	FENILALANINA (PKU) [PAPEL FILTRO]	202110052	R\$ 12,10	2	
99	FENITOINA	202070220	R\$ 35,22	2	
100	FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13	2	
101	FIBRINOGENIO	202020290	R\$ 4,60	5	
102	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	202010449	R\$ 2,01	300	
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	202010414	R\$ 2,01	300	
104	FOSFATASE ALCALINA - FRACAO OSSEA	202010422	R\$ 2,01	300	
105	GASTRINA	202060195	R\$ 14,15	2	
106	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE [SANGUE TOTAL]	202010481	R\$ 3,68	2	
107	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE [PAPEL FILTRO]	202010481	R\$ 3,68	2	
108	_HAEMOPHYLUS DUCREYI - PESQUISA [DIVERSOS]	202080200	R\$ 2,80	2	
109	HAPTOGLOBINA	202010490	R\$ 3,68	2	
110	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	202030288	R\$ 17,16	2	
111	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	202030288	R\$ 17,16	2	
112	HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL	202110028	R\$ 66,00	2	
113	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 18,55	30	
114	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	202030989	R\$ 18,55	30	
115	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	202030059	R\$ 96,00	6	
116	HEPATITE C, PCR QUANTITATIVO	202031080	R\$ 168,48	6	
117	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	202030687	R\$ 18,55	2	
118	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	202030954	R\$ 17,16	2	
119	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	202030849	R\$ 17,16	2	
120	VARICELA ZOSTER IGG	202030822	R\$ 17,16	2	
121	VARICELA ZOSTER IGM	202030938	R\$ 17,16	2	
122	HIDROXIPROLINA URINARIA [URINA DE 24 HORAS]	202010511	R\$ 3,68	2	
123	_HISTOPLASMOSE, ANTICORPOS [IMUNODIFUSAO]	202030652	R\$ 7,78	2	
124	HIV - PCR QUALITATIVO	202030040	R\$ 65,00	6	
125	_HIV - WESTERN BLOT	202030296	R\$ 85,00	6	
126	HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21	2	
127	HTLV - WESTERN BLOT [SORO]	202031268	R\$ 85,00	15	
128	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030318	R\$ 18,55	30	
129	_IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	202031039	R\$ 9,25	2	
130	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	202031039	R\$ 9,25	2	

131	IGE ESP (C281) - DROGAS - DICLOFENACO	202031039	R\$ 9,25	2	
132	_IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)	202031039	R\$ 9,25	2	
133	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	202031039	R\$ 9,25	2	
134	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)	202031039	R\$ 9,25	3	
135	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	202031039	R\$ 9,25	3	
136	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	202031039	R\$ 9,25	3	
137	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	202031039	R\$ 9,25	3	
138	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)	202031039	R\$ 9,25	3	
139	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	202031039	R\$ 9,25	3	
140	_IGE ESPECIFICO: AVELA (F17)	202031039	R\$ 9,25	5	
141	IGE ESPECIFICO: BARATA ALEMA (I6)	202031039	R\$ 9,25	3	
142	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALIS (D201)	202031039	R\$ 9,25	2	
143	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	202031039	R\$ 9,25	6	
144	IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)	202031039	R\$ 9,25	3	
145	IGE ESPECIFICO: CARNE DE FRANGO (F83)	202031039	R\$ 9,25	5	
146	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	202031039	R\$ 9,25	2	
147	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	202031039	R\$ 9,25	2	
148	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	202031039	R\$ 9,25	2	
149	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	202031039	R\$ 9,25	2	
150	IGE ESPECIFICO: EPITELIO - CASPA DE CACHORRO (E5)	202031039	R\$ 9,25	2	
151	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)	202031039	R\$ 9,25	2	
152	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	202031039	R\$ 9,25	2	
153	IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)	202031039	R\$ 9,25	2	
154	IGE ESPECIFICO: FORMIGA LAVA-PE (I70)	202031039	R\$ 9,25	2	
155	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	202031039	R\$ 9,25	2	
156	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	202031039	R\$ 9,25	2	
157	IGE ESPECIFICO: LAGOSTA (F80)	202031039	R\$ 9,25	2	
158	IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)	202031039	R\$ 9,25	2	
159	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	202031039	R\$ 9,25	2	
160	IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)	202031039	R\$ 9,25	2	
161	IGE ESPECIFICO: PERNILONGO (I71)	202031039	R\$ 9,25	3	
162	_IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE GERGELIM (F10)	202031039	R\$ 9,25	5	
163	_IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)	202031039	R\$ 9,25	3	
164	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)	202031039	R\$ 9,25	2	
165	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	202031039	R\$ 9,25	4	
166	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	202031039	R\$ 9,25	4	

167	IGE MULTIPLA: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1) [GATO,CAVALO,VACA,CAO]	202031039	R\$ 9,25	3	
168	IGE MULTIPLA: FRUTOS DO MAR (FX2) [BACALH,CAMARAO,ATUM,MEXILH,SALMAO]	202031039	R\$ 9,25	5	
169	IGE MULTIPLA: FUNGOS E LEVEDURAS (MX1)	202031039	R\$ 9,25	6	
170	IGE MULTIPLA: FUNGOS E LEVEDURAS (MX2)	202031039	R\$ 9,25	2	
171	IGE MULTIPLA: GRAMINEAS (GX1)	202031039	R\$ 9,25	2	
172	IGE MULTIPLA: GRAMINEAS (GX2)	202031039	R\$ 9,25	2	
173	IGE MULTIPLA: IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	202031039	R\$ 9,25	2	
174	ILHOTAS LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI	202030512	R\$ 10,00	2	
175	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROFIFERATIVO [SANGUE]	202030237	R\$ 80,00	2	
176	_INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	202060012	R\$ 12,54	2	
177	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	202030199	R\$ 9,25	2	
178	INSULINA - ANTICORPOS ANTI	202030520	R\$ 17,16	150	
179	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030750	R\$ 9,25	2	
180	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030865	R\$ 10,00	2	
181	FENOTIPAGEM LINFOCITO B (CD19) [SANGUE TOTAL EDTA]	202030016	R\$ 15,00	2	
182	LITIO	202070255	R\$ 2,25	2	
183	MACROPROLACTINA	202060470	R\$ 12,15	2	
184	MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]	202070263	R\$ 2,04	2	
185	METAHEMOGLOBINA	202070271	R\$ 4,11	2	
186	_OXIURUS [SWAB ANAL]	202040054	R\$ 1,65	2	
187	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI	202030563	R\$ 17,16	2	
188	MUCOPROTEINA	202010570	R\$ 2,01	2	
189	MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030580	R\$ 17,16	2	
190	N-TELOPEPTIDEO (NTX) [URINA SIMPLES]	202060284	R\$ 15,35	2	
191	OXALATO [URINA DE 24 HORAS]	202050106	R\$ 3,68	2	
192	PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35	2	
193	_PESQUISA DE ROTAVIRUS	202040135	R\$ 10,25	2	
194	_PLASMINOGENIO - DOSAGEM [PLASMA COM CITRATO]	202020347	R\$ 4,11	2	
195	_PORFIRINAS - DOSAGEM [URINA DE 24 HORAS]	202010597	R\$ 3,51	2	
196	_PORFOBILINOGENIO [URINA SIMPLES]	202050297	R\$ 2,04	2	
197	PRO-BNP N-TERMINAL	202010791	R\$ 27,00	2	
198	PROTEINA C FUNCIONAL	202020550	R\$ 75,00	2	
199	PROTEINA S FUNCIONAL	202020568	R\$ 125,00	2	
200	RENINA	202060314	R\$ 13,19	2	
201	RNP - ANTICORPOS ANTI	202030326	R\$ 17,16	2	
202	SARAMPO - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2	

203	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2	
204	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	202030334	R\$ 5,74	2	
205	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	202030458	R\$ 10,00	2	
206	SM, ANTICORPOS ANTI	202030342	R\$ 17,16	2	
207	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	202060322	R\$ 15,35	2	
208	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI	202030350	R\$ 18,55	2	
209	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI	202030369	R\$ 18,55	2	
210	T3 - RETENCAO	202060020	R\$ 12,54	2	
211	T3 - REVERSO	202060039	R\$ 14,69	2	
212	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	202060209	R\$ 15,35	2	
213	TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35	30	
214	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	202030768	R\$ 16,97	2	
215	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	202031187	R\$ 18,55	2	
216	TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL	202110079	R\$ 5,50	2	
217	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	202030776	R\$ 9,25	2	
218	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	202030881	R\$ 9,25	2	
219	TSH - NEONATAL	202060250	R\$ 8,96	30	
220	_UREIA [URINA FINAL DE JORNADA]	202010694	R\$ 1,85	2	
221	VITAMINA C	202010112	R\$ 2,01	150	
222	WAALER ROSE	202031012	R\$ 4,10	2	
223	ZINCO [SORO]	202070352	R\$ 15,65	150	
224	ZINCO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2	
225	ZINCO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2	
226	ZINCO [URINA SIMPLES]	202070352	R\$ 15,65	2	
227	ACIDO LACTICO [PLASMA FLUORETADO]	202010538	R\$ 3,68	2	
228	ACIDO URICO [SORO]	202010120	R\$ 1,85	1310	
229	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]	202010120	R\$ 1,85	1310	
230	ACIDO URICO [URINA SIMPLES]	202010120	R\$ 1,85	1310	
231	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP)	202010651	R\$ 2,01	3000	
232	_AMILASE [DIVERSOS]	202010180	R\$ 2,25	6	
233	_AMILASE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010180	R\$ 2,25	6	
234	_AMILASE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010180	R\$ 2,25	6	
235	_AMILASE [LIQUIDO PLEURAL]	202010180	R\$ 2,25	6	
236	AMILASE [SORO]	202010180	R\$ 2,25	6	
237	AMILASE [SORO]	202010643	R\$ 2,01	10	
238	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	R\$ 2,01	300	

239	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (HOSPITALAR)	202010201	R\$ 2,01	300	
240	CALCIO [SORO]	202010210	R\$ 1,85	1200	
241	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	202010210	R\$ 1,85	1200	
242	CALCIO [URINA SIMPLES]	202010210	R\$ 1,85	300	
243	CALCIO IONICO	202010228	R\$ 3,51	300	
244	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30	
245	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30	
246	CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050025	R\$ 3,51	60	
247	_CLEARANCE DE UREIA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050041	R\$ 3,51	60	
248	_CLORETOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010260	R\$ 1,85	6	
249	_CLORETOS [LIQUIDO PLEURAL]	202010260	R\$ 1,85	6	
250	CLORETOS [LIQUOR]	202010260	R\$ 1,85	6	
251	CLORETOS [SORO] (HOSPITALAR)	202010260	R\$ 1,85	6	
252	COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51	3600	
253	COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51	3600	
254	COLESTEROL TOTAL [SORO]	202010295	R\$ 1,85	3600	
255	CREATININA [SORO]	202010317	R\$ 1,85	4500	
256	CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	202010317	R\$ 1,85	300	
257	CREATININA [URINA SIMPLES]	202010317	R\$ 1,85	300	
258	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	R\$ 3,68	300	
259	CURVA GLICEMICA [3 DOSAGENS] HOSPITALAR	202010074	R\$ 10,00	150	
260	CURVA GLICEMICA [5 DOSAGENS] HOSPITALAR	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	150	
261	_CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]	202010074	R\$ 10,00	150	
262	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010368	R\$ 3,68	150	
263	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PERICARDICO]	202010368	R\$ 3,68	150	
264	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PLEURAL]	202010368	R\$ 3,68	150	
265	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUOR]	202010368	R\$ 3,68	150	
266	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	202010368	R\$ 3,68	150	
267	FERRITINA	202010384	R\$ 15,59	600	
268	FERRO	202010392	R\$ 3,51	600	
269	FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01	300	
270	FOSFORO [SORO]	202010422	R\$ 2,01	900	
271	FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]	202010430	R\$ 1,85	300	
272	FOSFORO [URINA SIMPLES]	202010430	R\$ 1,85	300	
273	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	R\$ 3,51	1800	
274	GASOMETRIA ARTERIAL (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5	

275	GASOMETRIA VENOSA (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5	
276	GLICOSE [DIVERSOS]	202010473	R\$ 1,85	30	
277	_GLICOSE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010473	R\$ 1,85	30	
278	_GLICOSE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010473	R\$ 1,85	30	
279	_GLICOSE [LIQUIDO PLEURAL]	202010473	R\$ 1,85	30	
280	_GLICOSE [LIQUIDO SINOVIAL]	202010473	R\$ 1,85	30	
281	GLICOSE [LIQUOR]	202010473	R\$ 1,85	30	
282	GLICOSE JEJUM	202010473	R\$ 1,85	4500	
283	GLICOSE POS PRANDIAL	202010473	R\$ 1,85	30	
284	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	202010503	R\$ 7,86	2868	
285	LIPASE [SORO]	202010554	R\$ 2,25	150	
286	MAGNESIO [SORO]	202010562	R\$ 2,01	1950	
287	MAGNESIO [URINA DE 24 HORAS]	202010562	R\$ 2,01	30	
288	MICROALBUMINURIA [URINA DE 12 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150	
289	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150	
290	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	202050092	R\$ 8,12	150	
291	_ISOAGLUTININAS (ANTI A e ANTI B)	202120104	R\$ 5,79	2	
292	POTASSIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010600	R\$ 1,85	150	
293	POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]	202010600	R\$ 1,85	150	
294	POTASSIO [URINA SIMPLES]	202010600	R\$ 1,85	150	
295	_PROTEINA C REATIVA [SORO]	202030202	R\$ 2,83	900	
296	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]	202030083	R\$ 9,25	30	
297	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010619	R\$ 1,40	30	
298	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PERICARDICO]	202010619	R\$ 1,40	30	
299	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PLEURAL]	202010619	R\$ 1,40	30	
300	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO SINOVIAL]	202010619	R\$ 1,40	30	
301	PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]	202010619	R\$ 1,40	30	
302	PROTEINAS TOTAIS [SORO]	202010619	R\$ 1,40	60	
303	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	202010627	R\$ 1,85	60	
304	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050114	R\$ 2,04	60	
305	PROTEINURIA [URINA SIMPLES]	202050114	R\$ 2,04	60	
306	SODIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010635	R\$ 1,85	1950	
307	SODIO [URINA DE 24 HORAS]	202010635	R\$ 1,85	600	
308	SODIO [URINA SIMPLES]	202010635	R\$ 1,85	600	
309	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE [BASAL, 120 MIN]	202010040	R\$ 3,63	30	
310	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL, 120]	202010040	R\$ 3,63	30	

311	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL,60,120]	202010473	R\$ 1,85	30	
312	TRIGLICERIDES [SORO]	202010678	R\$ 3,51	4500	
313	UREIA [SORO]	202010694	R\$ 1,85	4500	
314	UREIA [URINA DE 24 HORAS]	202010694	R\$ 1,85	300	
315	UREIA [URINA SIMPLES]	202010694	R\$ 1,85	300	
316	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090230	R\$ 1,89	2	
317	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PERICARDICO]	202090230	R\$ 1,89	2	
318	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO SINOVIAL]	202090230	R\$ 1,89	2	
319	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUOR]	202090051	R\$ 1,89	2	
320	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090183	R\$ 1,89	2	
321	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PERICARDICO]	202090183	R\$ 1,89	2	
322	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PLEURAL]	202090183	R\$ 1,89	2	
323	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO SINOVIAL]	202090183	R\$ 1,89	2	
324	CONTAGEM GLOBAL [LIQUOR]	202090183	R\$ 1,89	2	
325	CONTAGEM DE PLAQUETAS [EDTA] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	2	
326	COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73	2	
327	COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73	2	
328	_FATOR RH	202120082	R\$ 1,37	2	
329	_GRUPO SANGUINEO	202120023	R\$ 1,37	2	
330	HEMOGLOBINA H - PESQUISA [SANGUE TOTAL]	202020312	R\$ 2,73	2	
331	HEMOGRAMA COMPLETO (HOSPITALAR)	202020380	R\$ 4,11	4200	
332	LEUCOGRAMA (HOSPITALAR)	202020398	R\$ 2,73	2	
333	_PROVA DO LACO	202020509	R\$ 2,73	2	
334	RETICULOCITOS - CONTAGEM (HOSPITALAR)	202020037	R\$ 2,73	60	
335	_RETRACAO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73	2	
336	TEMPO DE COAGULACAO	202020070	R\$ 2,73	2	
337	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (HOSPITALAR)	202020142	R\$ 2,73	2	
338	TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	R\$ 2,73	2	
339	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) (HOSPITALAR)	202020134	R\$ 5,77	2	
340	_TESTE DE HAM	202020533	R\$ 2,73	2	
341	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (HOSPITALAR)	202020150	R\$ 2,73	2	
342	ACIDO FOLICO	202010406	R\$ 15,65	45	
343	ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06	2	
344	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	202030105	R\$ 32,84	2	
345	CA 125 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2	
346	CA 19 9 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2	

347	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	202030962	R\$ 13,35	300	
348	CICLOSPORINA	202070182	R\$ 58,61	300	
349	CKMB - MASSA	202010333	R\$ 4,12	5	
350	COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16	2	
351	COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16	2	
352	CORTISOL [SORO]	202060136	R\$ 9,86	2	
353	CORTISOL SALIVAR [MANHA]	202060136	R\$ 9,86	2	
354	_CURVA DE INSULINA(0,30,60,90,120) [CLASSICA]	202010759	R\$ 6,55	300	
355	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4 [SORO]	202060330	R\$ 13,11	2	
356	ESTRADIOL [SORO]	202060160	R\$ 10,15	150	
357	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$ 7,89	150	
358	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	202060217	R\$ 7,85	300	
359	INDICE DE HOMA IR	202060268	R\$ 10,17	2	
360	INSULINA JEJUM	202060268	R\$ 10,17	360	
361	INSULINA POS PRANDIAL	202060268	R\$ 10,17	360	
362	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$ 8,97	2	
363	PROGESTERONA [SORO]	202060292	R\$ 10,22	150	
364	PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15	150	
365	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	202030105	R\$ 16,42	1500	
366	PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	202030105	R\$ 16,42	2	
367	PTH I - HORMONIO PARATIROIDEANO	202060276	R\$ 43,13	30	
368	T3 - TRIIODOTIRONINA	202060390	R\$ 8,71	2	
369	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	202060390	R\$ 8,71	2	
370	T4 - TIROXINA	202060373	R\$ 8,76	150	
371	T4 L - TIROXINA LIVRE	202060381	R\$ 11,60	3000	
372	TESTOSTERONA LIVRE [SORO]	202060357	R\$ 13,11	90	
373	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43	90	
374	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	202030628	R\$ 17,16	6	
375	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI	202030555	R\$ 17,16	2	
376	TROPONINA I	202031209	R\$ 9,00	2	
377	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	202060250	R\$ 8,96	3300	
378	VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24	90	
379	VITAMINA D (25 HIDROXI)	202010767	R\$ 15,24	90	
380	ANTIESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83	2	
381	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	202030741	R\$ 11,00	60	
382	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	202030857	R\$ 11,61	60	

383	FATOR REUMATOIDE	202030075	R\$ 2,83	2	
384	HEPATITE A, ANTICORPO IGG	202030806	R\$ 18,55	2	
385	HEPATITE A, ANTICORPO IGM	202030911	R\$ 18,55	2	
386	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)	202030636	R\$ 18,55	150	
387	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGM)	202030890	R\$ 18,55	150	
388	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)	202030970	R\$ 18,55	150	
389	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)	202030679	R\$ 18,55	150	
390	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	202030300	R\$ 10,00	300	
391	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - 2 AMOSTRA (CONFIRMATORIA)	202030300	R\$ 10,00	300	
392	IMUNOGLOBULINA A [SORO]	202030156	R\$ 17,16	2	
393	IMUNOGLOBULINA E [SORO]	202030164	R\$ 9,25	2	
394	IMUNOGLOBULINA G [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2	
395	IMUNOGLOBULINA M [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2	
396	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	202030814	R\$ 17,16	2	
397	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	202030920	R\$ 17,16	2	
398	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030768	R\$ 16,97	150	
399	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030873	R\$ 18,55	150	
400	VDRL (HOSPITALAR) [LIQUOR]	202031110	R\$ 2,83	300	
401	VDRL [SORO]	202031110	R\$ 2,83	300	
402	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]	202080048	R\$ 4,20	2	
403	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	
404	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 3 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	
405	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 4 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	
406	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 5 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	
407	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2	
408	CULTURA [URINA SIMPLES] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	
409	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
410	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
411	_CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2	
412	_CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2	
413	CULTURA [DIVERSOS] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	
414	CULTURA SOE [DIVERSOS] 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	
415	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
416	CULTURA SOE [DIVERSOS] 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080013	R\$ 4,98	2	
417	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
418	CULTURA SOE [DIVERSOS] 4 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	

419	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
420	CULTURA SOE [DIVERSOS] 5 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2	
421	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
422	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
423	CULTURA [ESPERMA]	202080080	R\$ 5,62	2	
424	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
425	CULTURA [PONTA DE CATETER]	202080080	R\$ 5,62	2	
426	CULTURA [SECRECAO VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2	
427	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO VAGINAL] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
428	CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080080	R\$ 5,62	2	
429	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
430	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS]	202080137	R\$ 4,19	75	
431	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	
432	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	
433	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	
434	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIFUNGIGRAMA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75	
435	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS]	202080072	R\$ 2,80	2	
436	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080072	R\$ 2,80	2	
437	INDICE BACILOSCOPICO HANSEN	202080056	R\$ 4,20	2	
438	BACTERIOSCOPIA [SECRECAO VAGINAL]	202080072	R\$ 2,80	2	
439	BACTERIOSCOPIA [FEZES]	202080072	R\$ 2,80	2	
440	BACTERIOSCOPIA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080072	R\$ 2,80	2	
441	BACTERIOSCOPIA [URINA SIMPLES]	202080072	R\$ 2,80	2	
442	MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	202080145	R\$ 2,80	2	
443	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	
444	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	
445	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	
446	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2	
447	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	
448	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	600	
449	HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	
450	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
451	HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2	
452	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2	
453	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA - 1 AMOSTRA	202080153	R\$ 11,49	2	
454	COPROLOGIA FUNCIONAL [FEZES]	202040038	R\$ 3,04	2	

455	GORDURA FECAL - PESQUISA - 1 AMOSTRA	202040070	R\$ 1,65	2	
456	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	
457	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	
458	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2	
459	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	
460	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	
461	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	
462	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	
463	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 5 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900	
464	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES]	202040127	R\$ 1,65	2	
465	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1050	
466	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	
467	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	
468	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	
469	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	
470	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5	
471	ESPERMOGRAMA	202030466	R\$ 9,70	5	
472	OSMOLARIDADE URINÁRIA [URINA 24 HORAS]	202010082	R\$ 3,51	3	
473	ROTINA DE URINA (HOSPITALAR)	202050017	R\$ 3,70	3300	
474	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2	
475	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2	
476	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL/PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2	
477	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	202080080	R\$ 5,62	2	
478	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA SISCAN	203010086	R\$ 14,37	2	
479	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
480	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
481	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
482	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
483	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
484	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6	
485	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
486	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
487	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
488	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
489	MICOLÓGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
490	MICOLÓGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	

491	MICOLOGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
492	MICOLOGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
493	MICOLOGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
494	MICOLOGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6	
495	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	202120023	R\$ 1,37	6	
496	IGE ESPECIFICO: PO CASEIRO (H2)	202031039	R\$ 9,25	6	
497	CONTAGEM DE PLAQUETAS [CITRATO] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	6	
498	HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73	6	
499	IGE ESPECIFICO: CHOCOLATE (F105)	202031039	R\$ 9,25	6	
500	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONEAL]	202090051	R\$ 1,89	6	
501	INDICE DE HOMA BETA	202060268	R\$ 10,17	6	
502	INSULINA 60 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	
503	INSULINA 90 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	
504	INSULINA 120 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	
505	INSULINA 180 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	
506	INSULINA 240 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30	
507	GLICOSE POS DEXTROSOL 30 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
508	GLICOSE POS DEXTROSOL 60 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
509	GLICOSE POS DEXTROSOL 90 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
510	GLICOSE POS DEXTROSOL 120 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
511	GLICOSE POS DEXTROSOL 180 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
512	GLICOSE POS DEXTROSOL 240 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30	
513	CULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA [TECIDOS]	202080080	R\$ 5,62	2	
514	POTASSIO - DB	202010600	R\$ 1,85	1950	
515	CLORETOS - DB	202010260	R\$ 1,85	2	
516	SODIO - DB	202010635	R\$ 1,85	2	
517	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - DB	202020142	R\$ 2,73	300	
518	HEMOGRAMA COMPLETO DB	202020380	R\$ 4,11	4200	
519	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	202020150	R\$ 2,73	600	
520	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1040	
521	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	
522	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	202040127	R\$ 1,65	3	
523	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300	
524	PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	
525	PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	
526	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES]	202040097	R\$ 1,65	10	

527	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	202020134	R\$ 5,77	300	
528	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES] 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	
529	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES] 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	
530	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES] 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10	
531	PARCIAL DE URINA	202050017	R\$ 3,70	50	
532	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	202080021	R\$ 13,33	1760	
533	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	202080072	R\$ 2,80	10	
534	BACTERIOSCÓPICO	202080072	R\$ 2,80	10	
535	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES	202080080	R\$ 5,62	10	
536	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73	60	
537	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	
538	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	
539	BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5	
540	MICOLÓGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80	5	
541	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 2ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
542	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
543	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 4ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
544	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 5ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
545	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 6ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
546	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 7ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
547	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	202030210	R\$ 298,48	5	
548	ROTLIC - EXAME FÍSICO	202090230	R\$ 1,89	10	
549	ROTLIC - CITOLOGIA	203010035	R\$ 20,96	5	
550	ROTLIC - PROTEÍNA LIQUOR	202010619	R\$ 1,40	5	
551	ROTLIC - GLICOSE LIQUOR	202010473	R\$ 1,85	5	
552	ROTLIC - CLORETO LIQUOR	202010260	R\$ 1,85	5	
553	ROTLIC - ÁCIDO LÁTICO LIQUOR	202010538	R\$ 3,68	5	
554	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 8ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5	
555	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	202080080	R\$ 5,62	5	
556	CONTAGEM ESPECÍFICA [DERRAME PERICARDÍCO]	202090051	R\$ 1,89	5	
557	_PSA TOTAL / LIVRE	202030105	R\$ 16,42	1500	
558	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO DE NASOFARINGE	202080080	R\$ 5,62	5	
559	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	202030296	R\$ 85,00	6	
560	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	202031039	R\$ 9,25	6	
561	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030253	R\$ 10,00	10	
562	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030261	R\$ 10,00	10	

563	SIFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	202031420	R\$ 40,00	10	
564	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG - GERAL	202031446	R\$ 18,55	50	
565	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	202010643	R\$ 2,01	2500	
566	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	2020800013	R\$ 4,98	300	
567	TEMPO DE TROMBINA	202020126	R\$ 2,85	30	
568	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	203010086	R\$ 14,37	500	
569	SIFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	202031411	R\$ 20,00	10	
570	HEPATITE B, ANTICORPO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGG)	202030890	R\$18,55	150	

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ACIMA REFERENCIADO E SEUS ANEXOS.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA - PROCESSO Nº 026/2026 – EDITAL Nº 010/2026 - INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____

-CPF Nº _____ - Cédula de Identidade Nº _____ / _____

-CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;

10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4o do Artigo 3o da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação n. 127
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de laboratórios especializados na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, conforme os valores e procedimentos definidos pela Tabela SIGTAP/SUS (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS). A contratação se destina à realização de exames laboratoriais necessários para o Pronto Atendimento Municipal e a Atenção Primária de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	VALOR	QTD.
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - NEONATAL	202060047	R\$ 10,20	3
2	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	202060047	R\$ 10,20	2
3	ACETIL COLINESTERASE ERITROCITARIA [SANGUE TOTAL]	202010309	R\$ 3,68	3
4	_ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA SIMPLES]	202070018	R\$ 2,06	3
5	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070018	R\$ 2,06	2
6	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO INICIO DE JORNADA	202070018	R\$ 2,06	2
7	ACIDO HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	2
8	ACIDO HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070026	R\$ 2,23	3
9	ACIDO MANDELICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070034	R\$ 3,68	2
10	ACIDO METIL HIPURICO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2
11	ACIDO METIL HIPURICO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070042	R\$ 2,04	2
12	ACIDO VALPROICO [SORO]	202070050	R\$ 15,65	35
13	ACIDO VANIL MANDELICO [URINA DE 24 HORAS]	202010139	R\$ 9,00	2
14	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	202060080	R\$ 14,12	2
15	_ADRENAL, ANTICORPOS ANTI	202030431	R\$ 17,16	2
16	ALDOLASE [SORO]	202010147	R\$ 3,68	2
17	ALDOSTERONA [SORO]	202060098	R\$ 11,89	2
18	ALDOSTERONA [URINA DE 24 HORAS]	202060098	R\$ 11,89	2
19	ALFA-1 ANTITRIPSINA [SORO]	202010155	R\$ 3,68	2
20	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	202010163	R\$ 3,68	2
21	ALUMINIO [SORO]	202070085	R\$ 27,50	3

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	_AMILASE [URINA DE 24 HORAS]	202010180	R\$ 2,25	3
23	AMINOACIDOS - CROMATOGRAFIA [SANGUE - PAPEL FILTRO]	202050149	R\$ 3,70	3
24	_AMINOACIDOS CROMATOGRAFIA QUANTITATIVA [SANGUE COM HEPARINA]	202050149	R\$ 3,70	2
25	ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53	5
26	ANTI BETA-2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	202031292	R\$ 125,00	3
27	ANTICOAGULANTE LUPICO	202020576	R\$ 110,00	65
28	_ANTICORPOS ANTI LISTERIOSE IGG	202030547	R\$ 5,50	2
29	_ANTIGENO GLICOLIPIDICO FENOLICO - 1	202031039	R\$ 9,25	2
30	ANTI-TROMBINA III	202020177	R\$ 6,48	2
31	ATIVIDADE DO COFATOR DA RISTOCETINA	202020401	R\$ 25,00	2
32	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	202060314	R\$ 13,19	2
33	BAAR - CULTURA	202080110	R\$ 5,63	2
34	_BAAR - CULTURA [DIVERSOS]	202080110	R\$ 5,63	3
35	_BETA 2 MICROGLOBULINA [URINA SIMPLES]	202030113	R\$ 13,55	4
36	BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	202030113	R\$ 13,55	2
37	BETA CAROTENO [SORO]	202010236	R\$ 2,01	3
38	_BLASTOMICOSE - PESQUISA (IMUNODIFUSAO DUPLA)	202030709	R\$ 4,10	5
39	_BLASTOMICOSE - PESQUISA [DIVERSOS]	202030709	R\$ 4,10	5
40	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS - PARACOCCIDIOIDOMICOSE	202030709	R\$ 4,10	5
41	BNP - PEPTIDIO NATRIURETICO CEREBRAL	202010791	R\$ 27,00	35
42	BRUCELOSE - SORO AGLUTINACAO	202030407	R\$ 3,70	3
43	CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38	2
44	CALCULO RENAL	202050130	R\$ 3,70	3
45	CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53	3
46	CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11	4
47	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030253	R\$ 10,00	3
48	CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	202030261	R\$ 10,00	2
49	CARIOTIPO COM BANDA G [SANGUE PERIFERICO]	202100030	R\$ 160,00	10
50	CELULAS PARIETAIS - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030601	R\$ 17,16	2
51	CERULOPLASMINA [SORO]	202010252	R\$ 3,68	2
52	CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	202030067	R\$ 9,25	2
53	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGM	202030423	R\$ 10,00	2
54	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - ANTICORPOS IGM (IFI)	202030423	R\$ 10,00	2
55	CHUMBO [SANGUE TOTAL]	202070174	R\$ 8,83	2
56	CHUMBO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2
57	CHUMBO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070174	R\$ 8,83	2
58	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030415	R\$ 5,83	2
59	CISTINA - PESQUISA [URINA DE 24 HORAS]	202050190	R\$ 2,04	5

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

60	_CISTINA - PESQUISA [URINA SIMPLES]	202050190	R\$ 2,04	5
61	CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]	202030741	R\$ 11,00	2
62	CITRATO [URINA DE 24 HORAS]	202050084	R\$ 2,01	2
63	CITRATO URINARIO AMOSTRA ISOLADA	202050084	R\$ 2,01	5
64	CLORETOS [URINA DE 24 HORAS]	202010260	R\$ 1,85	5
65	CLORETOS [URINA SIMPLES]	202010260	R\$ 1,85	5
66	COBRE	202070190	R\$ 3,51	5
67	COLINESTERASE [SORO]	202010309	R\$ 3,68	2
68	COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100	202030067	R\$ 9,25	3
69	CORTISOL LIVRE [URINA DE 24 HORAS]	202060136	R\$ 9,86	3
70	C-TELOPEPTIDEO (CTX-I)	202060284	R\$ 15,35	2
71	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA [SORO]	202060144	R\$ 11,25	2
72	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	202060152	R\$ 11,71	20
73	DENGUE - ANTICORPOS IGG	202030792	R\$ 30,00	310
74	DENGUE - ANTICORPOS IGM	202030903	R\$ 20,00	310
75	VDRL (HOSPITALAR) [SORO]	202031179	R\$ 2,83	310
76	DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97	3
77	DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	202030270	R\$ 8,67	3
78	TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12	5
79	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	202070131	R\$ 13,48	3
80	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	R\$ 5,41	2
81	ELETROFORESE DE PROTEINAS/PESQUISA BANDAS OLIGOCLONAIIS ISOFOCALIZACAO	202010724	R\$ 5,23	2
82	_ELETROFORESE DE PROTEINAS [LIQUOR]	202090159	R\$ 5,23	2
83	ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]	202010724	R\$ 4,42	3
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA DE 24 HORAS]	202090159	R\$ 5,23	2
85	ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA SIMPLES]	202090159	R\$ 5,23	2
86	ELETROFORESE IMUNOGLOBULINAS [SORO]	202030229	R\$ 17,16	2
87	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA DE 24 HORAS	202030229	R\$ 17,16	2
88	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030830	R\$ 17,16	2
89	EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030946	R\$ 17,16	2
90	ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55	2
91	ESTRONA	202060187	R\$ 11,12	2
92	_FATOR ANTINUCLEAR (FAN) [LIQUIDO PLEURAL]	202030598	R\$ 17,16	2
93	FATOR ANTINUCLEAR [SORO]	202030598	R\$ 17,16	2
94	FATOR DE VON WILLEBRAND	202020240	R\$ 18,91	2
95	FATOR II	202020185	R\$ 5,31	2
96	_FATOR V	202020207	R\$ 4,73	5

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

97	FATOR VIII	202020223	R\$ 6,63	2
98	FENILALANINA (PKU) [PAPEL FILTRO]	202110052	R\$ 12,10	2
99	FENITOINA	202070220	R\$ 35,22	2
100	FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13	2
101	FIBRINOGENIO	202020290	R\$ 4,60	5
102	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	202010449	R\$ 2,01	300
103	FOSFATASE ACIDA TOTAL	202010414	R\$ 2,01	300
104	FOSFATASE ALCALINA - FRACAO OSSEA	202010422	R\$ 2,01	300
105	GASTRINA	202060195	R\$ 14,15	2
106	GLICOSE-6-FOSFATO DEHIDROGENASE [SANGUE TOTAL]	202010481	R\$ 3,68	2
107	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE [PAPEL FILTRO]	202010481	R\$ 3,68	2
108	_HAEMOPHYLUS DUCREYI - PESQUISA [DIVERSOS]	202080200	R\$ 2,80	2
109	HAPTOGLOBINA	202010490	R\$ 3,68	2
110	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGG	202030288	R\$ 17,16	2
111	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IGM	202030288	R\$ 17,16	2
112	HEMOGLOBINOPATIAS - NEONATAL	202110028	R\$ 66,00	2
113	HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 18,55	30
114	HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	202030989	R\$ 18,55	30
115	HEPATITE C, PCR QUALITATIVO	202030059	R\$ 96,00	6
116	HEPATITE C, PCR QUANTITATIVO	202031080	R\$ 168,48	6
117	HEPATITE D, ANTICORPOS TOTAIS	202030687	R\$ 18,55	2
118	HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM	202030954	R\$ 17,16	2
119	HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG	202030849	R\$ 17,16	2
120	VARICELA ZOSTER IGG	202030822	R\$ 17,16	2
121	VARICELA ZOSTER IGM	202030938	R\$ 17,16	2
122	HIDROXIPROLINA URINARIA [URINA DE 24 HORAS]	202010511	R\$ 3,68	2
123	_HISTOPLASMOSE, ANTICORPOS [IMUNODIFUSAO]	202030652	R\$ 7,78	2
124	HIV - PCR QUALITATIVO	202030040	R\$ 65,00	6
125	_HIV - WESTERN BLOT	202030296	R\$ 85,00	6
126	HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21	2
127	HTLV - WESTERN BLOT [SORO]	202031268	R\$ 85,00	15
128	HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030318	R\$ 18,55	30
129	_IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	202031039	R\$ 9,25	2
130	IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	202031039	R\$ 9,25	2
131	IGE ESP (C281) - DROGAS - DICLOFENACO	202031039	R\$ 9,25	2
132	_IGE ESPECIFICO: ERVILHA (F12)	202031039	R\$ 9,25	2
133	IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	202031039	R\$ 9,25	2
134	IGE ESPECIFICO: OVO (F245)	202031039	R\$ 9,25	3

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

135	IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	202031039	R\$ 9,25	3
136	IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	202031039	R\$ 9,25	3
137	IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	202031039	R\$ 9,25	3
138	IGE ESPECIFICO: ACARUS SIRO (D70)	202031039	R\$ 9,25	3
139	IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	202031039	R\$ 9,25	3
140	_IGE ESPECIFICO: AVELA (F17)	202031039	R\$ 9,25	5
141	IGE ESPECIFICO: BARATA ALEMA (I6)	202031039	R\$ 9,25	3
142	IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALIS (D201)	202031039	R\$ 9,25	2
143	IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	202031039	R\$ 9,25	6
144	IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)	202031039	R\$ 9,25	3
145	IGE ESPECIFICO: CARNE DE FRANGO (F83)	202031039	R\$ 9,25	5
146	IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	202031039	R\$ 9,25	2
147	IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	202031039	R\$ 9,25	2
148	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	202031039	R\$ 9,25	2
149	IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	202031039	R\$ 9,25	2
150	IGE ESPECIFICO: EPITELIO - CASPA DE CACHORRO (E5)	202031039	R\$ 9,25	2
151	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)	202031039	R\$ 9,25	2
152	IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	202031039	R\$ 9,25	2
153	IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)	202031039	R\$ 9,25	2
154	IGE ESPECIFICO: FORMIGA LAVA-PE (I70)	202031039	R\$ 9,25	2
155	IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	202031039	R\$ 9,25	2
156	IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	202031039	R\$ 9,25	2
157	IGE ESPECIFICO: LAGOSTA (F80)	202031039	R\$ 9,25	2
158	IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)	202031039	R\$ 9,25	2
159	IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	202031039	R\$ 9,25	2
160	IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)	202031039	R\$ 9,25	2
161	IGE ESPECIFICO: PERNILONGO (I71)	202031039	R\$ 9,25	3
162	_IGE ESPECIFICO: SEMENTE DE GERGELIM (F10)	202031039	R\$ 9,25	5
163	_IGE ESPECIFICO: TRIGO SARRACENO (F11)	202031039	R\$ 9,25	3
164	IGE ESPECIFICO: VENENO DE ABELHA (I1)	202031039	R\$ 9,25	2
165	IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	202031039	R\$ 9,25	4
166	IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	202031039	R\$ 9,25	4
167	IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1) [GATO,CAVALO,VACA,CAO]	202031039	R\$ 9,25	3
168	IGE MULTIPLO: FRUTOS DO MAR (FX2) [BACALH,CAMARAO,ATUM,MEXILH,SALMAO]	202031039	R\$ 9,25	5
169	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX1)	202031039	R\$ 9,25	6
170	IGE MULTIPLO: FUNGOS E LEVEDURAS (MX2)	202031039	R\$ 9,25	2
171	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX1)	202031039	R\$ 9,25	2

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

172	IGE MULTIPLO: GRAMINEAS (GX2)	202031039	R\$ 9,25	2
173	IGE MULTIPLO: IGE PAINEL (HX1) - POEIRA	202031039	R\$ 9,25	2
174	ILHOTAS LANGERHANS - ANTICORPOS ANTI	202030512	R\$ 10,00	2
175	IMUNOFENOTIPAGEM - PAINEL PROFIFERATIVO [SANGUE]	202030237	R\$ 80,00	2
176	_INDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL)	202060012	R\$ 12,54	2
177	INIBIDOR DE C1 ESTERASE	202030199	R\$ 9,25	2
178	INSULINA - ANTICORPOS ANTI	202030520	R\$ 17,16	150
179	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030750	R\$ 9,25	2
180	LEISHMANIA - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030865	R\$ 10,00	2
181	FENOTIPAGEM LINFOCITO B (CD19) [SANGUE TOTAL EDTA]	202030016	R\$ 15,00	2
182	LITIO	202070255	R\$ 2,25	2
183	MACROPROLACTINA	202060470	R\$ 12,15	2
184	MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]	202070263	R\$ 2,04	2
185	METAHEMOGLOBINA	202070271	R\$ 4,11	2
186	_OXIURUS [SWAB ANAL]	202040054	R\$ 1,65	2
187	MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI	202030563	R\$ 17,16	2
188	MUCOPROTEINA	202010570	R\$ 2,01	2
189	MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]	202030580	R\$ 17,16	2
190	N-TELOPEPTIDEO (NTX) [URINA SIMPLES]	202060284	R\$ 15,35	2
191	OXALATO [URINA DE 24 HORAS]	202050106	R\$ 3,68	2
192	PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35	2
193	_PESQUISA DE ROTAVIRUS	202040135	R\$ 10,25	2
194	_PLASMINOGENIO - DOSAGEM [PLASMA COM CITRATO]	202020347	R\$ 4,11	2
195	_PORFIRINAS - DOSAGEM [URINA DE 24 HORAS]	202010597	R\$ 3,51	2
196	_PORFOBILINOGENIO [URINA SIMPLES]	202050297	R\$ 2,04	2
197	PRO-BNP N-TERMINAL	202010791	R\$ 27,00	2
198	PROTEINA C FUNCIONAL	202020550	R\$ 75,00	2
199	PROTEINA S FUNCIONAL	202020568	R\$ 125,00	2
200	RENINA	202060314	R\$ 13,19	2
201	RNP - ANTICORPOS ANTI	202030326	R\$ 17,16	2
202	SARAMPO - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2
203	SARAMPO - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030695	R\$ 9,25	2
204	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IGG	202030334	R\$ 5,74	2
205	SCL 70 - ANTICORPOS ANTI	202030458	R\$ 10,00	2
206	SM, ANTICORPOS ANTI	202030342	R\$ 17,16	2
207	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	202060322	R\$ 15,35	2
208	SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI	202030350	R\$ 18,55	2
209	SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI	202030369	R\$ 18,55	2

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

210	T3 - RETENCAO	202060020	R\$ 12,54	2
211	T3 - REVERSO	202060039	R\$ 14,69	2
212	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	202060209	R\$ 15,35	2
213	TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35	30
214	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG	202030768	R\$ 16,97	2
215	TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	202031187	R\$ 18,55	2
216	TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL	202110079	R\$ 5,50	2
217	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	202030776	R\$ 9,25	2
218	TRYPANOSOMA CRUZI (DOENCA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	202030881	R\$ 9,25	2
219	TSH - NEONATAL	202060250	R\$ 8,96	30
220	_UREIA [URINA FINAL DE JORNADA]	202010694	R\$ 1,85	2
221	VITAMINA C	202010112	R\$ 2,01	150
222	WAALER ROSE	202031012	R\$ 4,10	2
223	ZINCO [SORO]	202070352	R\$ 15,65	150
224	ZINCO [URINA FINAL DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2
225	ZINCO [URINA INICIO DE JORNADA]	202070352	R\$ 15,65	2
226	ZINCO [URINA SIMPLES]	202070352	R\$ 15,65	2
227	ACIDO LACTICO [PLASMA FLUORETADO]	202010538	R\$ 3,68	2
228	ACIDO URICO [SORO]	202010120	R\$ 1,85	1310
229	ACIDO URICO [URINA DE 24 HORAS]	202010120	R\$ 1,85	1310
230	ACIDO URICO [URINA SIMPLES]	202010120	R\$ 1,85	1310
231	ALANINA AMINO TRANSFERASE (TGP)	202010651	R\$ 2,01	3000
232	_AMILASE [DIVERSOS]	202010180	R\$ 2,25	6
233	_AMILASE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010180	R\$ 2,25	6
234	_AMILASE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010180	R\$ 2,25	6
235	_AMILASE [LIQUIDO PLEURAL]	202010180	R\$ 2,25	6
236	AMILASE [SORO]	202010180	R\$ 2,25	6
237	AMILASE [SORO]	202010643	R\$ 2,01	10
238	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	202010201	R\$ 2,01	300
239	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (HOSPITALAR)	202010201	R\$ 2,01	300
240	CALCIO [SORO]	202010210	R\$ 1,85	1200
241	CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	202010210	R\$ 1,85	1200
242	CALCIO [URINA SIMPLES]	202010210	R\$ 1,85	300
243	CALCIO IONICO	202010228	R\$ 3,51	300
244	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30
245	CAPACIDADE DE TRANSPORTE DO FERRO LIVRE	202010023	R\$ 2,01	30
246	CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050025	R\$ 3,51	60
247	_CLEARANCE DE UREIA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	202050041	R\$ 3,51	60

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

248	_CLORETOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010260	R\$ 1,85	6
249	_CLORETOS [LIQUIDO PLEURAL]	202010260	R\$ 1,85	6
250	CLORETOS [LIQUOR]	202010260	R\$ 1,85	6
251	CLORETOS [SORO] (HOSPITALAR)	202010260	R\$ 1,85	6
252	COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51	3600
253	COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51	3600
254	COLESTEROL TOTAL [SORO]	202010295	R\$ 1,85	3600
255	CREATININA [SORO]	202010317	R\$ 1,85	4500
256	CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	202010317	R\$ 1,85	300
257	CREATININA [URINA SIMPLES]	202010317	R\$ 1,85	300
258	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	202010325	R\$ 3,68	300
259	CURVA GLICEMICA [3 DOSAGENS] HOSPITALAR	202010074	R\$ 10,00	150
260	CURVA GLICEMICA [5 DOSAGENS] HOSPITALAR	02.02.01.007-4	R\$ 10,00	150
261	_CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]	202010074	R\$ 10,00	150
262	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010368	R\$ 3,68	150
263	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PERICARDICO]	202010368	R\$ 3,68	150
264	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUIDO PLEURAL]	202010368	R\$ 3,68	150
265	_DESIDROGENASE LACTICA [LIQUOR]	202010368	R\$ 3,68	150
266	DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	202010368	R\$ 3,68	150
267	FERRITINA	202010384	R\$ 15,59	600
268	FERRO	202010392	R\$ 3,51	600
269	FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01	300
270	FOSFORO [SORO]	202010422	R\$ 2,01	900
271	FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]	202010430	R\$ 1,85	300
272	FOSFORO [URINA SIMPLES]	202010430	R\$ 1,85	300
273	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	202010465	R\$ 3,51	1800
274	GASOMETRIA ARTERIAL (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5
275	GASOMETRIA VENOSA (HOSPITALAR)	202010732	R\$ 15,65	5
276	GLICOSE [DIVERSOS]	202010473	R\$ 1,85	30
277	_GLICOSE [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010473	R\$ 1,85	30
278	_GLICOSE [LIQUIDO PERICARDICO]	202010473	R\$ 1,85	30
279	_GLICOSE [LIQUIDO PLEURAL]	202010473	R\$ 1,85	30
280	_GLICOSE [LIQUIDO SINOVIAL]	202010473	R\$ 1,85	30
281	GLICOSE [LIQUOR]	202010473	R\$ 1,85	30
282	GLICOSE JEJUM	202010473	R\$ 1,85	4500
283	GLICOSE POS PRANDIAL	202010473	R\$ 1,85	30
284	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	202010503	R\$ 7,86	2868

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

285	LIPASE [SORO]	202010554	R\$ 2,25	150
286	MAGNESIO [SORO]	202010562	R\$ 2,01	1950
287	MAGNESIO [URINA DE 24 HORAS]	202010562	R\$ 2,01	30
288	MICROALBUMINURIA [URINA DE 12 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150
289	MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050092	R\$ 8,12	150
290	MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	202050092	R\$ 8,12	150
291	_ISOAGLUTININAS (ANTI A e ANTI B)	202120104	R\$ 5,79	2
292	POTASSIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010600	R\$ 1,85	150
293	POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]	202010600	R\$ 1,85	150
294	POTASSIO [URINA SIMPLES]	202010600	R\$ 1,85	150
295	_PROTEINA C REATIVA [SORO]	202030202	R\$ 2,83	900
296	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]	202030083	R\$ 9,25	30
297	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202010619	R\$ 1,40	30
298	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PERICARDICO]	202010619	R\$ 1,40	30
299	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO PLEURAL]	202010619	R\$ 1,40	30
300	_PROTEINAS TOTAIS [LIQUIDO SINOVIAL]	202010619	R\$ 1,40	30
301	PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]	202010619	R\$ 1,40	30
302	PROTEINAS TOTAIS [SORO]	202010619	R\$ 1,40	60
303	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	202010627	R\$ 1,85	60
304	PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]	202050114	R\$ 2,04	60
305	PROTEINURIA [URINA SIMPLES]	202050114	R\$ 2,04	60
306	SODIO [SORO] (HOSPITALAR)	202010635	R\$ 1,85	1950
307	SODIO [URINA DE 24 HORAS]	202010635	R\$ 1,85	600
308	SODIO [URINA SIMPLES]	202010635	R\$ 1,85	600
309	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE [BASAL, 120 MIN]	202010040	R\$ 3,63	30
310	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL,120]	202010040	R\$ 3,63	30
311	_TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE PARA GESTANTES [BASAL,60,120]	202010473	R\$ 1,85	30
312	TRIGLICERIDES [SORO]	202010678	R\$ 3,51	4500
313	UREIA [SORO]	202010694	R\$ 1,85	4500
314	UREIA [URINA DE 24 HORAS]	202010694	R\$ 1,85	300
315	UREIA [URINA SIMPLES]	202010694	R\$ 1,85	300
316	CARACTERES FISICOS [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090230	R\$ 1,89	2
317	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO PERICARDICO]	202090230	R\$ 1,89	2
318	_CARACTERES FISICOS [LIQUIDO SINOVIAL]	202090230	R\$ 1,89	2
319	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUOR]	202090051	R\$ 1,89	2
320	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO ASCITICO/PERITONIAL]	202090183	R\$ 1,89	2
321	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PERICARDICO]	202090183	R\$ 1,89	2
322	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO PLEURAL]	202090183	R\$ 1,89	2

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

323	CONTAGEM GLOBAL [LIQUIDO SINOVIAL]	202090183	R\$ 1,89	2
324	CONTAGEM GLOBAL [LIQUOR]	202090183	R\$ 1,89	2
325	CONTAGEM DE PLAQUETAS [EDTA] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	2
326	COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73	2
327	COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73	2
328	_ FATOR RH	202120082	R\$ 1,37	2
329	_ GRUPO SANGUINEO	202120023	R\$ 1,37	2
330	HEMOGLOBINA H - PESQUISA [SANGUE TOTAL]	202020312	R\$ 2,73	2
331	HEMOGRAMA COMPLETO (HOSPITALAR)	202020380	R\$ 4,11	4200
332	LEUCOGRAMA (HOSPITALAR)	202020398	R\$ 2,73	2
333	_ PROVA DO LACO	202020509	R\$ 2,73	2
334	RETICULOCITOS - CONTAGEM (HOSPITALAR)	202020037	R\$ 2,73	60
335	_ RETRACAO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73	2
336	TEMPO DE COAGULACAO	202020070	R\$ 2,73	2
337	TEMPO DE PROTROMBINA (TP) (HOSPITALAR)	202020142	R\$ 2,73	2
338	TEMPO DE SANGRAMENTO	202020096	R\$ 2,73	2
339	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa) (HOSPITALAR)	202020134	R\$ 5,77	2
340	_ TESTE DE HAM	202020533	R\$ 2,73	2
341	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (HOSPITALAR)	202020150	R\$ 2,73	2
342	ACIDO FOLICO	202010406	R\$ 15,65	45
343	ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06	2
344	ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE	202030105	R\$ 32,84	2
345	CA 125 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2
346	CA 19 9 [SORO]	202031217	R\$ 13,35	2
347	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	202030962	R\$ 13,35	300
348	CICLOSPORINA	202070182	R\$ 58,61	300
349	CKMB - MASSA	202010333	R\$ 4,12	5
350	COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16	2
351	COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16	2
352	CORTISOL [SORO]	202060136	R\$ 9,86	2
353	CORTISOL SALIVAR [MANHA]	202060136	R\$ 9,86	2
354	_ CURVA DE INSULINA(0,30,60,90,120) [CLASSICA]	202010759	R\$ 6,55	300
355	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA SO4 [SORO]	202060330	R\$ 13,11	2
356	ESTRADIOL [SORO]	202060160	R\$ 10,15	150
357	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$ 7,89	150
358	BETA HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	202060217	R\$ 7,85	300
359	INDICE DE HOMA IR	202060268	R\$ 10,17	2
360	INSULINA JEJUM	202060268	R\$ 10,17	360

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

361	INSULINA POS PRANDIAL	202060268	R\$ 10,17	360
362	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$ 8,97	2
363	PROGESTERONA [SORO]	202060292	R\$ 10,22	150
364	PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15	150
365	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	202030105	R\$ 16,42	1500
366	PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	202030105	R\$ 16,42	2
367	PTH I - HORMONIO PARATIROIDIANO	202060276	R\$ 43,13	30
368	T3 - TRIIODOTIRONINA	202060390	R\$ 8,71	2
369	T3 L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	202060390	R\$ 8,71	2
370	T4 - TIROXINA	202060373	R\$ 8,76	150
371	T4 L - TIROXINA LIVRE	202060381	R\$ 11,60	3000
372	TESTOSTERONA LIVRE [SORO]	202060357	R\$ 13,11	90
373	TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43	90
374	TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	202030628	R\$ 17,16	6
375	TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI	202030555	R\$ 17,16	2
376	TROPONINA I	202031209	R\$ 9,00	2
377	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	202060250	R\$ 8,96	3300
378	VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24	90
379	VITAMINA D (25 HIDROXI)	202010767	R\$ 15,24	90
380	ANTIESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83	2
381	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	202030741	R\$ 11,00	60
382	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	202030857	R\$ 11,61	60
383	FATOR REUMATOIDE	202030075	R\$ 2,83	2
384	HEPATITE A, ANTICORPO IGG	202030806	R\$ 18,55	2
385	HEPATITE A, ANTICORPO IGM	202030911	R\$ 18,55	2
386	HEPATITE B, ANTICORPO DE SUPERFICIE (ANTI-HBS)	202030636	R\$ 18,55	150
387	HEPATITE B, ANTICORPO IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGM)	202030890	R\$ 18,55	150
388	HEPATITE B, ANTIGENO DE SUPERFICIE (HBSAG)	202030970	R\$ 18,55	150
389	HEPATITE C, ANTICORPOS (ANTI-HCV)	202030679	R\$ 18,55	150
390	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI	202030300	R\$ 10,00	300
391	HIV I E II - ANTICORPOS ANTI - 2 AMOSTRA (CONFIRMATORIA)	202030300	R\$ 10,00	300
392	IMUNOGLOBULINA A [SORO]	202030156	R\$ 17,16	2
393	IMUNOGLOBULINA E [SORO]	202030164	R\$ 9,25	2
394	IMUNOGLOBULINA G [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2
395	IMUNOGLOBULINA M [SORO]	202030180	R\$ 17,16	2
396	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	202030814	R\$ 17,16	2
397	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	202030920	R\$ 17,16	2
398	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	202030768	R\$ 16,97	150

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

399	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	202030873	R\$ 18,55	150
400	VDRL (HOSPITALAR) [LIQUOR]	202031110	R\$ 2,83	300
401	VDRL [SORO]	202031110	R\$ 2,83	300
402	BAAR - PESQUISA [DIVERSOS]	202080048	R\$ 4,20	2
403	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
404	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 3 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
405	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 4 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
406	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 5 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
407	_BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	2
408	CULTURA [URINA SIMPLES] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
409	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA SIMPLES] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
410	ANTIBIOGRAMA CULTURA [FEZES] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
411	_CULTURA [FEZES] 2 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2
412	_CULTURA [FEZES] 3 AMOSTRA	202080080	R\$ 5,62	2
413	CULTURA [DIVERSOS] (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
414	CULTURA SOE [DIVERSOS] 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
415	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
416	CULTURA SOE [DIVERSOS] 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080013	R\$ 4,98	2
417	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
418	CULTURA SOE [DIVERSOS] 4 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
419	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
420	CULTURA SOE [DIVERSOS] 5 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080080	R\$ 5,62	2
421	_ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
422	ANTIBIOGRAMA CULTURA [DIVERSOS] 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
423	CULTURA [ESPERMA]	202080080	R\$ 5,62	2
424	ANTIBIOGRAMA CULTURA [ESPERMA] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
425	CULTURA [PONTA DE CATETER]	202080080	R\$ 5,62	2
426	CULTURA [SECRECAO VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2
427	ANTIBIOGRAMA CULTURA [SECRECAO VAGINAL] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
428	CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080080	R\$ 5,62	2
429	ANTIBIOGRAMA CULTURA [URINA DE PRIMEIRO JATO] - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
430	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS]	202080137	R\$ 4,19	75
431	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
432	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 3 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
433	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIBIOGRAMA [DIVERSOS] 4 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
434	CULTURA PARA FUNGOS E ANTIFUNGIGRAMA [DIVERSOS] 5 AMOSTRA	202080137	R\$ 4,19	75
435	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS]	202080072	R\$ 2,80	2
436	BACTERIOSCOPIA [DIVERSOS] 2 AMOSTRA	202080072	R\$ 2,80	2

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

437	INDICE BACIOSCOPICO HANSEN	202080056	R\$ 4,20	2
438	BACTERIOSCOPIA [SECRECAO VAGINAL]	202080072	R\$ 2,80	2
439	BACTERIOSCOPIA [FEZES]	202080072	R\$ 2,80	2
440	BACTERIOSCOPIA [URINA DE PRIMEIRO JATO]	202080072	R\$ 2,80	2
441	BACTERIOSCOPIA [URINA SIMPLES]	202080072	R\$ 2,80	2
442	MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	202080145	R\$ 2,80	2
443	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
444	_MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
445	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
446	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	2
447	HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
448	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 1 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	600
449	HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
450	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 2 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
451	HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA (HOSPITALAR)	202080153	R\$ 11,49	2
452	ANTIBIOGRAMA HEMOCULTURA - 3 AMOSTRA - HOSPITALAR	202080013	R\$ 4,98	2
453	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA - 1 AMOSTRA	202080153	R\$ 11,49	2
454	COPROLOGIA FUNCIONAL [FEZES]	202040038	R\$ 3,04	2
455	GORDURA FECAL - PESQUISA - 1 AMOSTRA	202040070	R\$ 1,65	2
456	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
457	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
458	_LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040097	R\$ 1,65	2
459	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
460	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
461	PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
462	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
463	_PARASITOLÓGICO DE FEZES - 5 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	900
464	PARASITOLÓGICO MIF [FEZES]	202040127	R\$ 1,65	2
465	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1050
466	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
467	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
468	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 1 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
469	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 2 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
470	_SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA [FEZES] 3 AMOSTRA	202040151	R\$ 1,65	5
471	ESPERMOGRAMA	202030466	R\$ 9,70	5
472	OSMOLARIDADE URINÁRIA [URINA 24 HORAS]	202010082	R\$ 3,51	3
473	ROTINA DE URINA (HOSPITALAR)	202050017	R\$ 3,70	3300
474	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL]	202080080	R\$ 5,62	2

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

475	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2
476	_CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B [VAGINAL/PERIANAL]	202080080	R\$ 5,62	2
477	CHLAMYDIA PNEUMONIAE - ANTICORPOS IGG	202080080	R\$ 5,62	2
478	COLPOCITOLOGIA ONCOTICA SISCAN	203010086	R\$ 14,37	2
479	MICOLOGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
480	MICOLOGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
481	MICOLOGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
482	MICOLOGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
483	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
484	MICOLOGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO ESQ]	202080145	R\$ 2,80	6
485	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 1º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
486	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 2º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
487	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 3º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
488	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 4º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
489	MICOLOGICO DIRETO [MAO - 5º QUIRODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
490	MICOLOGICO DIRETO [PE - 1º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
491	MICOLOGICO DIRETO [PE - 2º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
492	MICOLOGICO DIRETO [PE - 3º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
493	MICOLOGICO DIRETO [PE - 4º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
494	MICOLOGICO DIRETO [PE - 5º PODODACTILO DIR]	202080145	R\$ 2,80	6
495	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	202120023	R\$ 1,37	6
496	IGE ESPECIFICO: PO CASEIRO (H2)	202031039	R\$ 9,25	6
497	CONTAGEM DE PLAQUETAS [CITRATO] (HOSPITALAR)	202020029	R\$ 2,73	6
498	HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73	6
499	IGE ESPECIFICO: CHOCOLATE (F105)	202031039	R\$ 9,25	6
500	CONTAGEM ESPECIFICA [LIQUIDO ASCITICO/PERITONEAL]	202090051	R\$ 1,89	6
501	INDICE DE HOMA BETA	202060268	R\$ 10,17	6
502	INSULINA 60 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
503	INSULINA 90 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
504	INSULINA 120 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
505	INSULINA 180 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
506	INSULINA 240 MINUTOS	202060268	R\$ 10,17	30
507	GLICOSE POS DEXTROSOL 30 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
508	GLICOSE POS DEXTROSOL 60 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
509	GLICOSE POS DEXTROSOL 90 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
510	GLICOSE POS DEXTROSOL 120 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
511	GLICOSE POS DEXTROSOL 180 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30
512	GLICOSE POS DEXTROSOL 240 MINUTOS	202010473	R\$ 1,85	30

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

513	CULTURA AUTOMATIZADA E ANTIBIOGRAMA [TECIDOS]	202080080	R\$ 5,62	2
514	POTASSIO - DB	202010600	R\$ 1,85	1950
515	CLORETOS - DB	202010260	R\$ 1,85	2
516	SODIO - DB	202010635	R\$ 1,85	2
517	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - DB	202020142	R\$ 2,73	300
518	HEMOGRAMA COMPLETO DB	202020380	R\$ 4,11	4200
519	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	202020150	R\$ 2,73	600
520	SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	1040
521	SANGUE OCULTO [FEZES] 2 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
522	PARASITOLÓGICO - AMOSTRA ÚNICA	202040127	R\$ 1,65	3
523	SANGUE OCULTO [FEZES] 3 AMOSTRA	202040143	R\$ 1,65	300
524	PARASITOLÓGICO - 2ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
525	PARASITOLÓGICO - 3ª AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
526	LEUCOCITOS - PESQUISA [FEZES]	202040097	R\$ 1,65	10
527	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	202020134	R\$ 5,77	300
528	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 3 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
529	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 2 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
530	PARASITOLOGICO MIF [FEZES] 1 AMOSTRA	202040127	R\$ 1,65	10
531	PARCIAL DE URINA	202050017	R\$ 3,70	50
532	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	202080021	R\$ 13,33	1760
533	BACTERIOSCÓPICO DE URINA	202080072	R\$ 2,80	10
534	BACTERIOSCÓPICO	202080072	R\$ 2,80	10
535	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - FEZES	202080080	R\$ 5,62	10
536	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73	60
537	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 1 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
538	BAAR - PESQUISA [ESCARRO] 2 AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
539	BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080048	R\$ 4,20	5
540	MICOLÓGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80	5
541	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 2ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
542	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 3ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
543	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 4ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
544	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 5ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
545	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 6ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
546	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 7ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
547	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	202030210	R\$ 298,48	5
548	ROTLIC - EXAME FISICO	202090230	R\$ 1,89	10
549	ROTLIC - CITOLOGIA	203010035	R\$ 20,96	5
550	ROTLIC - PROTEINA LIQUOR	202010619	R\$ 1,40	5

551	ROTLIC - GLICOSE LIQUOR	202010473	R\$ 1,85	5
552	ROTLIC - CLORETO LIQUOR	202010260	R\$ 1,85	5
553	ROTLIC - ACIDO LACTICO LIQUOR	202010538	R\$ 3,68	5
554	MICOLÓGICO DIRETO - PESQUISA 8ª AMOSTRA	202080145	R\$ 2,80	5
555	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	202080080	R\$ 5,62	5
556	CONTAGEM ESPECIFICA [DERRAME PERICARDICO]	202090051	R\$ 1,89	5
557	_PSA TOTAL / LIVRE	202030105	R\$ 16,42	1500
558	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - SECREÇÃO DE NASOFARINGE	202080080	R\$ 5,62	5
559	ANTICORPOS ANTI-HIV CONFIRMATÓRIO	202030296	R\$ 85,00	6
560	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	202031039	R\$ 9,25	6
561	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030253	R\$ 10,00	10
562	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	202030261	R\$ 10,00	10
563	SIFILIS - FTA-ABS IGG - PESQUISA	202031420	R\$ 40,00	10
564	ANTIGENO AUSTRALIA - HBSAG - GERAL	202031446	R\$ 18,55	50
565	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPARTATO) PESQUISA E/OU DOSAGEM	202010643	R\$ 2,01	2500
566	ANTIBIOGRAMA - IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	2020800013	R\$ 4,98	300
567	TEMPO DE TROMBINA	202020126	R\$ 2,85	30
568	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	203010086	R\$ 14,37	500
569	SIFILIS - FTA-ABS IGM - PESQUISA	202031411	R\$ 20,00	10
570	_HEPATITE B, ANTICORPO IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL (ANTI-HBC IGG)	202030890	R\$18,55	150

Fonte: Para mais informações sobre os procedimentos e valores, consulte a Tabela SIGTAP/SUS no sigtap.datasus.gov.br

1.1. Descrição dos Exames a Serem Realizados:

- Os serviços a serem prestados consistem na realização de exames laboratoriais, conforme os procedimentos constantes na Tabela SIGTAP/SUS vigente à época da execução do exame, aplicáveis ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento das condições de saúde dos usuários do sistema público municipal de saúde.
- A tabela de exames apresentada neste Termo de Referência, com os respectivos valores da Tabela SIGTAP/SUS, será observada para fins de execução e faturamento dos exames nela relacionados.

1.2. Serviços a Serem Prestados:

- O laboratório credenciado será responsável por realizar os exames conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os padrões e normas técnicas da Tabela SIGTAP/SUS.
- O laboratório deverá fornecer os resultados dos exames dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que os laudos sejam claros, precisos e entregues conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde.
- O laboratório deverá disponibilizar a revisão dos exames quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em casos de divergência nos resultados ou necessidade de acompanhamento adicional.

1.3. Condições Gerais de Execução:

- Os exames deverão ser realizados de forma contínua, com qualidade e dentro dos prazos acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejudicar o atendimento da rede pública de saúde do município.
- O laboratório deverá garantir que possua a infraestrutura adequada e equipamentos modernos e qualificados para a realização dos exames previstos na tabela.
- O laboratório deve comprovar que possui técnicos e profissionais qualificados, com experiência na realização dos exames laboratoriais conforme as exigências do SUS.
- Os resultados dos exames serão tratados com total sigilo, sendo entregues exclusivamente ao paciente e ao profissional de saúde quando autorizado.

1.4. Valor Estimado Total da Contratação:

- O valor estimado total desta contratação, considerando a demanda prevista para a realização de exames laboratoriais, conforme os procedimentos e valores definidos na Tabela SIGTAP/SUS, é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
- O valor estimado tem caráter meramente referencial, destinando-se ao

planejamento orçamentário da Administração, não representando garantia mínima de execução, tampouco obrigação de consumo integral, uma vez que a contratação se dará por credenciamento, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente credenciamento fundamenta-se na necessidade de garantir a oferta contínua e eficiente de serviços de realização de exames laboratoriais para o atendimento da população de Santa Rita de Caldas, principalmente nas unidades de Pronto Atendimento Municipal e Atenção Primária de Saúde. Estes serviços são essenciais para assegurar o diagnóstico rápido e preciso das condições de saúde dos pacientes, além de prevenir falhas nos atendimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços de saúde no município.

2.2. A contratação por credenciamento segue os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, uma vez que, ao garantir o acesso contínuo aos exames laboratoriais, assegura-se a manutenção da qualidade do atendimento à saúde. Isso contribui diretamente para a qualidade da assistência prestada à população, evitando interrupções nos atendimentos e garantindo que os exames e diagnósticos sejam realizados de forma tempestiva e eficiente.

2.3. A principal vantagem do credenciamento em relação ao processo licitatório tradicional é a simplificação e agilidade na contratação dos prestadores de serviços. Esse modelo permite que a Secretaria Municipal de Saúde tenha acesso direto a laboratórios qualificados, sem a necessidade de processos licitatórios demorados, proporcionando uma maior flexibilidade para o atendimento das necessidades do município.

2.4. Especificamente, o credenciamento permite que a Administração Municipal convoque e contrate diretamente os prestadores que atendem aos requisitos legais, sem a necessidade de uma competição única e excludente. Isso facilita o processo de contratação, permitindo que múltiplos prestadores possam ser acionados conforme a demanda, respondendo com rapidez e eficiência às necessidades de

realização dos exames laboratoriais, sem sobrecarregar um único fornecedor ou esperar por longos prazos de licitação.

2.5. Outros benefícios importantes do credenciamento incluem:

2.5.1. Descentralização dos serviços, o que permite que diferentes prestadores sejam acionados conforme a necessidade de cada tipo de exame, reduzindo as filas e os tempos de espera para a realização dos exames laboratoriais.

2.5.2. Ampliação da oferta de serviços, permitindo que mais prestadores de serviços qualificados possam atuar conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.3. Adequação ao dinamismo do mercado, onde os preços e condições de mercado podem variar frequentemente, tornando inviável a seleção única via licitação para todos os tipos de exames laboratoriais e serviços correlatos.

2.6. O valor fixado para o credenciamento será baseado nos valores estabelecidos na Tabela SIGTAP do SUS, que serve como referência para os exames laboratoriais realizados em conformidade com os procedimentos do SUS. Além disso, o valor será fundamentado nos valores vigentes da Tabela SIGTAP/SUS, garantindo que os valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde sejam justos, equilibrados e condizentes com a realidade do mercado, sem prejudicar o orçamento público.

2.7. A adoção do credenciamento com valores previamente fixados assegura a previsibilidade orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que o planejamento e o controle financeiro sejam mais eficazes. Além disso, garante a isonomia entre os prestadores, já que todos serão remunerados conforme os valores acordados no momento do credenciamento, evitando disparidades de preços entre os fornecedores. Essa metodologia oferece vantagens econômicas e operacionais, pois a padronização dos preços permite uma gestão financeira mais eficiente, assegurando a continuidade dos serviços de exames laboratoriais e a regularidade nos serviços prestados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa credenciada deve garantir infraestrutura adequada para a realização dos exames laboratoriais, incluindo:

3.1.1. Capacidade Técnica e Operacional: A empresa credenciada deve ter capacidade técnica e operacional para realizar exames laboratoriais conforme as normas e especificações da Tabela SIGTAP/SUS, garantindo precisão e confiabilidade nos resultados. A empresa deverá possuir profissionais capacitados, como biomédicos e técnicos de laboratório, com experiência na execução dos exames solicitados.

3.1.2. Equipamentos e Materiais: O laboratório deve possuir equipamentos de qualidade, devidamente calibrados e em conformidade com as normas vigentes, para a realização dos exames. As peças e materiais de reposição, como reagentes e insumos, devem ser de qualidade superior, de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos e conforme a Tabela SIGTAP/SUS.

3.1.3. Espaço Adequado para Realização dos Serviços: O laboratório deve garantir um espaço físico adequado, com condições de segurança e higiene, para a realização dos exames laboratoriais, seguindo as normas de biossegurança e assegurando boas condições de trabalho. Além disso, o posto de coleta deverá estar localizado dentro do município de Santa Rita de Caldas-MG, para garantir acessibilidade e proximidade com os pacientes atendidos pela rede pública de saúde local.

3.2. A empresa credenciada deverá executar os seguintes serviços de forma eficaz e de acordo com as especificações técnicas:

3.2.1. Realização dos Exames Laboratoriais: O laboratório deverá realizar os exames laboratoriais conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes da Tabela SIGTAP/SUS. Os exames deverão ser feitos dentro dos padrões de

qualidade exigidos, garantindo a precisão nos resultados.

3.2.2. Correção de Exames: Caso ocorra alguma falha nos exames realizados, a empresa credenciada deverá realizar a revisão ou correção imediata dos exames, de acordo com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

3.2.3. Fornecimento de Reagentes e Insumos: A empresa será responsável pelo fornecimento de reagentes e insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais, garantindo que sejam de alta qualidade e que atendam às necessidades dos exames solicitados.

3.3. Subcontratação

3.3.1. A subcontratação dos serviços não será permitida. A execução dos exames laboratoriais será de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada, que deverá garantir que todos os serviços sejam realizados conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. Garantia dos Serviços

3.4.1. A empresa credenciada deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para todos os exames realizados e para os materiais fornecidos, como reagentes e insumos. Caso haja necessidade de revisão ou refazimento dos exames dentro deste período, a correção será realizada sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Aceitação dos Preços e Condições de Execução

3.5.1. Os preços definidos neste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, conforme os valores estabelecidos pela Tabela SIGTAP/SUS. Os laboratórios credenciados deverão aceitar os valores previamente fixados, que são compatíveis com os preços de mercado e com as condições exigidas para a execução dos exames laboratoriais.

3.6. Condições para Execução dos Serviços

3.6.1. Nenhuma empresa credenciada poderá realizar os exames

laboratoriais em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento. A empresa deverá seguir rigorosamente os prazos de execução e os padrões de qualidade acordados com a Secretaria Municipal de Saúde.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato/Termo de Credenciamento. O prazo poderá ser prorrogado por interesse da Administração Municipal, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições e procedimentos do credenciamento.

4.2. Os serviços de realização de exames laboratoriais deverão ser realizados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas. A execução será de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria, com os prazos e procedimentos previamente definidos. A empresa credenciada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade e no prazo determinado, observando a urgência e a complexidade de cada tipo de exame.

4.3. Os exames laboratoriais poderão ser realizados no posto de coleta dentro do município de Santa Rita de Caldas, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa credenciada deverá garantir que o posto de coleta esteja adequado para a realização dos exames, atendendo aos requisitos técnicos e de segurança exigidos, incluindo equipamentos de diagnóstico e materiais necessários para os exames.

4.4. A empresa credenciada deverá fornecer todos os materiais e reagentes necessários para a realização dos exames, garantindo que sejam originais ou de qualidade equivalente. O fornecimento incluirá os reagentes e insumos que se fizerem necessários durante a execução dos exames.

4.5. Os serviços de realização de exames deverão ser executados com os seguintes requisitos para garantir a qualidade e a segurança dos exames:

- 4.5.1. Equipamentos de Diagnóstico e Realização de Exames: A empresa deve utilizar equipamentos de diagnóstico modernos, calibrados e em perfeitas condições de funcionamento, compatíveis com as exigências da Tabela SIGTAP/SUS, e com os padrões técnicos exigidos para cada tipo de exame laboratorial.
- 4.5.2. Materiais de Apoio e Reagentes: A empresa deverá garantir o fornecimento de materiais de apoio (como tubos de coleta, frascos, agulhas) e reagentes necessários para a realização dos exames laboratoriais, atendendo às especificações da Tabela SIGTAP/SUS e aos requisitos dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.5.3. Equipe Técnica Capacitada: A empresa deverá contar com profissionais técnicos qualificados e experientes, como biomédicos e técnicos de laboratório, para realizar os exames laboratoriais, garantindo que todos os procedimentos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pelas normas do SUS e as especificações da Tabela SIGTAP/SUS.
- 4.6. A execução dos serviços de exames laboratoriais deverá observar os seguintes parâmetros:
- 4.6.1. Cumprimento dos Prazos: A empresa credenciada deve realizar os exames dentro dos prazos previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a urgência e a complexidade de cada tipo de exame solicitado.
- 4.6.2. Qualidade Técnica: Todos os exames devem ser realizados de acordo com os padrões estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos e pelas normas reguladoras do setor, como a ANVISA e outros órgãos competentes.
- 4.6.3. Atendimento aos Requisitos de Segurança: A realização dos exames deve ser feita com foco na segurança dos pacientes e dos profissionais, atendendo às normas de segurança ocupacional e sanitária.
- 4.7. A execução contratual seguirá as rotinas abaixo:
- 4.7.1. Agendamento dos Exames: O agendamento dos exames será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas demandas e na

urgência dos exames. A empresa credenciada deverá respeitar os prazos de agendamento estabelecidos pela Secretaria, garantindo que os exames sejam realizados dentro dos períodos acordados.

4.7.2. Execução dos Exames: A empresa deverá realizar os exames laboratoriais conforme os agendamentos e solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos atendimentos e a regularidade dos exames solicitados.

4.7.3. Entrega dos Resultados e Relatórios Técnicos: Após a conclusão dos exames, a empresa credenciada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, contendo apenas os nomes dos exames realizados para controle. Os resultados dos exames serão entregues exclusivamente ao paciente e, quando autorizado, aos profissionais da saúde.

4.8. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o recebimento provisório dos serviços prestados, por meio de inspeção minuciosa dos serviços prestados e dos relatórios técnicos entregues. A inspeção ocorrerá dentro de 5 dias úteis após a entrega dos resultados, com o objetivo de verificar a qualidade e conformidade dos serviços realizados.

4.8.1. Caso sejam identificados falhas ou irregularidades nos resultados dos exames, a empresa credenciada será responsável por reparar ou corrigir os exames, sem custos adicionais, dentro de 5 dias úteis após a notificação da fiscalização.

4.8.2. A Secretaria Municipal de Saúde não atestará a medição de exames até que todas as pendências sejam corrigidas.

4.9. O recebimento definitivo dos relatórios será realizado após a verificação da qualidade e quantidade dos exames realizados, com o termo de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as diretrizes abaixo:

4.9.1. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização.

4.9.2. Caso sejam identificadas irregularidades, a Administração Municipal solicitará por escrito as correções necessárias à empresa credenciada.

4.9.3. Após as correções, a empresa credenciada será solicitada a emitir a nota fiscal ou fatura, conforme os valores ajustados e aprovados pela

fiscalização.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo dos relatórios de exames não isenta a empresa credenciada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos exames realizados, nem da responsabilidade ética-profissional pela execução conforme os padrões técnicos e regulatórios estabelecidos.

4.11. Caso a empresa credenciada não sanifique as irregularidades detectadas durante o processo de inspeção, a Administração Municipal aplicará as devidas sanções, conforme o estabelecido nas cláusulas do Termo de Credenciamento, podendo incluir penalidades previstas pela Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

5.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** *Maria Inês de Lima e Silva, Chefe do Departamento Municipal de Saúde, Matrícula nº 2642, e-mail: saude@prefeiturasrc.mg.gov.br, telefone: (35) 9 9726 – 6731.*

5.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** *Adriana Helena da Silva, e-mail: adrianahs2013@gmail.com e telefone nº. (35) 9 99887-1509.*

5.2. O contrato/termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/termo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato/termo, ou pelos respectivos substitutos.

5.4.1. O fiscal do contrato/termo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4.2. O fiscal do contrato/termo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. As comunicações entre a Administração e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. O Credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/termo.

5.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso entenda ser necessário, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa Credenciada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

5.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos

não estejam regularizados no CFM.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

6.1. O prestador de serviços será credenciado por meio de inexigibilidade de licitação, em decorrência do credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Referência, e que aceitem integralmente as condições de contratação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita de Caldas.

6.3. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

6.3.1. A distribuição dos serviços entre os laboratórios credenciados será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência do credenciamento.

6.3.2. O encaminhamento dos exames será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada laboratório credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

6.3.3. Caso um laboratório não possa atender a uma solicitação de exame dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, este será repassado ao próximo credenciado, obedecida a ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

6.3.4. A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos serviços, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, priorizando a eficiência, a qualidade e o atendimento às necessidades dos usuários do sistema público de saúde. A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados continuamente, podendo o laboratório ser suspenso ou descredenciado caso não atenda aos

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

6.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme definido pelo Setor de Licitações, e constarão do Edital de Chamamento Público, incluindo, quando aplicável.

6.4.1. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

6.4.2. Comprovante de Registro do Farmacêutico Bioquímico Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe;

6.4.3. Comprovante de vínculo empregatício ou contratual do Farmacêutico Bioquímico Responsável Técnico com o laboratório;

6.4.4. Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária estadual ou municipal, compatível com a atividade de realização de exames laboratoriais;

6.4.5. Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos na legislação vigente e no Edital.

6.5. A habilitação e o credenciamento não implicam obrigação de contratação por parte da Administração Pública, caso não haja demanda para os serviços solicitados ou caso a quantidade de exames programados seja atendida com os laboratórios já credenciados.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Executar os serviços de realização de exames laboratoriais conforme as especificações deste Termo de Referência, do Edital de Chamamento Público e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis à área da saúde.

7.2. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte,

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços prestados em que se verificarem vícios, falhas, inconformidades ou incorreções nos exames ou laudos emitidos, a critério da Administração.

7.3. Fornecer todos os materiais, insumos, reagentes, equipamentos, utensílios e recursos humanos necessários à realização dos exames laboratoriais, na qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4. Arcar com a responsabilidade civil, administrativa e ética por todos e quaisquer danos materiais, morais ou à saúde causados ao Município, aos usuários do sistema público de saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente.

7.5. Utilizar profissionais habilitados, legalmente registrados nos respectivos conselhos de classe, com capacitação técnica compatível com os serviços de exames laboratoriais a serem executados, em conformidade com as normas sanitárias e profissionais vigentes.

7.6. Apresentar à Administração, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, especialmente no posto de coleta, os quais deverão estar devidamente identificados.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, sanitárias e profissionais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública.

7.8. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, protocolos sanitários e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável.

7.9. Relatar imediatamente à Administração toda e qualquer irregularidade, intercorrência ou fato relevante verificado no decorrer da prestação dos serviços de exames laboratoriais.

7.10. Não permitir a utilização de trabalho de menor, em desacordo com a legislação vigente.

7.11. Manter, durante toda a vigência do contrato ou termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação,

qualificação técnica, sanitária e profissional exigidas no credenciamento.

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esteja obrigada, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos estimados de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto não seja suficiente para o atendimento ao objeto do credenciamento.

7- OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.14. Proporcionar todas as condições necessárias para que a credenciada possa desempenhar os serviços de exames laboratoriais de acordo com as determinações do Contrato/Termo, do Edital e de seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência.

7.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.17. Notificar a Credenciada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.18. Efetuar o pagamento à Credenciada pelo valor resultante da prestação dos serviços de exames laboratoriais, na forma prevista no Contrato/Termo de Credenciamento, após o devido atesto da fiscalização.

7.19. Zelar para que, durante toda a vigência do Contrato/Termo, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8. AFERIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a credenciada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os exames laboratoriais credenciados; ou
- b) deixar de utilizar materiais, reagentes, insumos ou recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela Credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

8.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência e atesto pelo Fiscal do Contrato/Termo.

8.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada, e o prazo para pagamento passará a contar a partir da data da reapresentação dos documentos, devidamente corrigidos e considerados válidos pela Administração.

8.2.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da Credenciada, sob pena de não realização do pagamento até a regularização dessas informações, de responsabilidade exclusiva da Credenciada.

8.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigíveis;

b) Relatório de Prestação de Serviços ou Termo de Medição, contendo a relação dos exames laboratoriais realizados no período, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato/Termo e aprovado pelo Secretário requisitante.

8.4. Sobre o valor devido à Credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.

8.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, bem como a legislação municipal aplicável.

8.6. É vedado à Credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato/Termo de Credenciamento, total ou parcialmente.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os valores inicialmente credenciados serão aqueles fixados e vigentes na Tabela SIGTAP/SUS, sendo inaplicável qualquer reajuste por índice econômico, tais como INPC, IPCA ou outros, enquanto não houver alteração oficial da referida tabela.

9.2. Os valores dos serviços de exames laboratoriais serão automaticamente atualizados sempre que houver alteração, revisão ou atualização da Tabela SIGTAP/SUS, observando-se, exclusivamente, os novos valores definidos pelo Ministério da Saúde, sendo necessária a formalização por meio de termo aditivo.

9.3. A aplicação de novos valores decorrentes de atualização da Tabela SIGTAP/SUS somente alcançará os serviços efetivamente realizados após a data de vigência da atualização, não sendo permitida aplicação retroativa.

9.4. Caso haja extinção, substituição ou reestruturação da Tabela SIGTAP/SUS por norma superveniente do Ministério da Saúde, os valores a serem pagos observarão a tabela oficial que vier a substituí-la, nos termos da legislação vigente.

9.5. Na hipótese de eventual divergência entre valores anteriormente praticados e os constantes da Tabela SIGTAP/SUS vigente à época da execução do exame, prevalecerá obrigatoriamente o valor oficial da tabela vigente.

9.6. A atualização dos valores decorrente de alteração da Tabela SIGTAP/SUS será

formalizada, quando necessário, por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando reajuste contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	FONTE
114	1.500.95
127	1.500.95 e 1.600.99

Santa Rita de Caldas – MG, 11 de março de 2026

Maria Inês de Lima e Silva
Chefe do Departamento Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA RITA
de Caldas

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Autorizo o Processo de Compras da Secretaria/Departamento Municipal de Saúde que tem como objeto da Atenção Primária de Saúde, conforme descrito no respectivo TR, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases, pelos respectivos agentes públicos competentes, consoante definido no Decreto Municipal n. 913/2023.

Santa Rita de Caldas - MG, 11 de março de 2026.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal